

**SEMINÁRIO PRESBITERIANO BRASIL CENTRAL**

**BACHAREL EM TEOLOGIA**

**TIAGO AUGUSTO DA SILVA**

**A LEI MORAL COMO FUNDAMENTO DE PRESERVAÇÃO DA SOCIEDADE**

**GOIÂNIA**

**2019**

**SEMINÁRIO PRESBITERIANO BRASIL CENTRAL**

**BACHAREL EM TEOLOGIA**

**TIAGO AUGUSTO DA SILVA**

**A LEI MORAL COMO FUNDAMENTO DE PRESERVAÇÃO DA SOCIEDADE**

Trabalho Monográfico apresentado ao Seminário Presbiteriano Brasil Central, como exigência para obtenção do título de Bacharel em Teologia, produzido sob a orientação do Rev. Ms. Marcos Campos Botelho.

**GOIÂNIA**

**2019**

AVCTORIS

CERTIFICADO DE REGISTRO



CERTIFICADO Nº: AVCTORIS241T56a102137496a635117305e6d1738e645e9b02669e660707

TÍTULO DA OBRA  
A Lei Moral Como Fundamento de Preservação da Sociedade

NOME DO ARQUIVO: A Lei Moral Como Fundamento de Preservação da Sociedade - PDF.pdf  
HASHCODE(SHA256): 80775e7e9d992202e6e5e0e63715e6e08711983e6e9347371201ba071427

## DEDICATÓRIA

*Dedico este trabalho ao Senhor, dono de minha vida, autor e consumidor da minha fé.*

*O qual, por graça, me chamou ao sagrado ministério, e me assistiu em todos os momentos nesta caminhada. Sem ele, portanto, jamais obteria êxito.*

*À minha amada esposa, Laíssy. Que me foi suporte nas longas horas de estudo. Nas quais me deu provas de seu carinho, compreensão e, sobretudo, coração entregue ao chamado feito a nós pelo Senhor da seara.*

*À minha doce mãe, Maria Luíza, que levou-me desde cedo ao Evangelho. Suas orações e conselhos sempre serão um farol para meu ministério. Que Deus a abençoe sobremaneira.*

## AGRADECIMENTOS

*Agradeço ao Rev. Marcos Botelho que me dedicou tempo para orientação na produção deste trabalho.*

*Ao Rev. Rubens Cirqueira, que sempre ofereceu orientação quanto às normas acadêmicas gerais, bem como sobre a manutenção da sanidade espiritual nos períodos críticos.*

*Ao Presbitério Sul de Goiânia que possibilitou a conclusão deste curso com a manutenção de bolsa.*

*Ao Conselho da Igreja Presbiteriana do St. Universitário, bem como do Rev. Wellington Dias que, desde o início, acreditaram no chamado do Senhor para minha vida e investiram no meu total sustento e tutela neste período.*

*À irmã Silma de Oliveira, que sempre ofereceu ajuda na indicação de boas obras literárias desde o início do curso. Além de boas e produtivas conversas sobre o Reino.*

*E à irmã Maria Leci que, em todos os dias deste curso, sempre nos recebeu com um grande sorriso e palavras de apoio. Sua alegria nos motiva.*

*Muitas outras palavras deveriam ser ditas e pessoas lembradas, mas certamente não seriam suficientes para agradecer àqueles que, de algum modo, contribuíram para que chegasse a esta etapa conclusiva. A estes, meus sinceros agradecimentos.*

*A liberdade é o direito de fazer tudo o que as leis permitem; se um cidadão pudesse fazer tudo o que elas proíbem, não teria mais liberdade, porque os outros também teriam tal poder.*

*Montesquieu*

## RESUMO

A necessidade humana de uma base sólida que rege a conduta de todos em todas as áreas da vida é indispensável para a existência de uma sociedade. A moral absoluta tem um valor intrínseco, pois, sem ela, nada poderá servir de referência para afirmar se algo é correto ou não. Mas, mesmo com essa clara natureza preservativa, o mundo tenta estabelecer o relativismo moral como conduta aceitável, não percebendo o quão destrutivo isto pode ser. E com o advento histórico-cultural do Pós-Modernismo, podemos perceber que o homem tem tentado encontrar estes princípios em todo tipo de filosofia que, em essência, estão totalmente desconectadas com a verdadeira fonte de verdade, a Escritura. De modo que, os alicerces que sustentam a coexistência da humanidade são retirados pondo em risco as estruturas sociais que dependem de relações estabelecidas no princípio do amor a Deus e ao próximo. Sendo assim, este trabalho visa buscar a origem histórica desta tendência humana ao relativismo moral, analisando a Queda, o Modernismo e o Pós-Modernismo; demonstrar que, sem a moral absoluta divina o caos é iminente, apontando os males ocasionados na quebra de cada artigo do Decálogo e, finalmente, comprovar que, apenas na Lei Moral reside a possibilidade do homem coexistir e chegar ao pleno conhecimento da verdade, visto que é por meio da revelação proposicional do Decálogo toda a raça humana recebe uma norma aplicável a todos em todos os contextos e períodos da história.

**PALAVRAS-CHAVE:** Queda; Relativismo; Moral; Decálogo.

## **ABSTRACT**

The human need for a continuous basis that governs the conduct of all in all areas of life is indispensable for the existence of a society. Absolute morality has an intrinsic value, because without it nothing can serve as a reference to indicate whether something is right or not. But even with this clear preservative nature, the world tries to establish moral relativism as acceptable conduct, not to realize or how destructive it can be. And with Postmodernism's cultural-historical background, it can be seen that man has been trying to find these principles in every kind of philosophy that, in essence, is totally disconnected from the true source of truth, Scripture. Thus, the foundations that underpin the coexistence of humanity are undermined as social structures that depend on related relationships in the principle of love for God and in the next. Thus, this work aims to search for a historical origin of this human tendency to moral relativism, analyzing the Fall, Modernism and Postmodernism. Furthermore, to demonstrate that, without divine or imminent absolute morality, alter the occasional males in the breaking of each article of the Decalogue. And finally, it is proved that only in the Moral Law is there a possibility for man to coexist and come to the knowledge of the truth. Whereas, it is through the proportional revelation of dialogue that the whole human race receives a standard applicable to all in all contexts and statistics of history.

**KEYWORDS:** Fall; Relativism; Moral; Decalogue



## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>11</b>
<b>1 A PROGRESSIVA DESCONSTRUÇÃO HISTÓRICA DO ABSOLUTO MORAL.....</b>	<b>15</b>
1.1 Criação e Queda .....	15
1.2 A Modernidade.....	20
1.3 A Pós-Modernidade .....	25
<b>2 IMPLICAÇÕES DA RELATIVIZAÇÃO DA MORAL .....</b>	<b>33</b>
2.1 Incorrem em Consequências Caóticas para a Sociedade .....	33
2.1.1 Os Três Primeiros Mandamentos.....	34
2.1.2 O Quarto Mandamento.....	35
2.1.3 O Quinto Mandamento.....	39
2.1.4 O Sexto Mandamento.....	40
2.1.5 O Sétimo Mandamento.....	43
2.1.6 O Oitavo Mandamento .....	45
2.1.7 O Nono Mandamento .....	47
2.1.8 O Décimo Mandamento .....	48
2.2 Incoerente com o <i>sensus divinitatis</i> .....	50
2.3 Incoerente com a natureza moral humana .....	52
<b>3 A AGÊNCIA DA LEI MORAL.....</b>	<b>56</b>
3.1 Na Preservação Por Meio da Graça Comum.....	56
3.1.1 Uma Necessária Distinção.....	57
3.1.2 O Benefício da Graça Comum.....	58
3.2 Na Redenção Por Meio da Graça Especial .....	60
3.2.1 A Lei Como Meio de Graça.....	61
3.2.2 O Tríplice Uso da Lei.....	63
3.3 A Suficiência das Escrituras.....	64

<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>68</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	<b>71</b>

## INTRODUÇÃO

Analisando o fenômeno social contemporâneo, porém construído desde o início do Pós-Modernismo, acerca da moral que se mostra cada vez mais pessoal em detrimento da coletividade, cumpre-nos neste momento entender o que nos conduziu a este estágio, e mais do que isso, reafirmar a solidez e indispensabilidade da moral teísta objetiva. Nosso ímpeto parte da noção de que nesses tempos onde a verdade se torna cada vez mais individual e intocável, do ponto de vista dos absolutos, a Lei Moral divina é um dos pilares de sustento que impedem que a sociedade entre em colapso e, mesmo aqueles que se declaram oponentes da fé teísta, agem conforme essa Lei, consideram-na indispensável para o fim supracitado, além de desfrutarem dos benefícios que ela promove. Isso a partir da manifestação da Graça Comum.

O presente trabalho visa defender a noção de que sem a presença desta lei na sociedade tudo se consumiria num caos destrutivo onde, sem relações devidamente reguladas, sem restrições à corrupção intrínseca do ser humano, e sem o poder coercitivo de Deus neste aspecto, seria impossível existir qualquer nível de civilidade. É abordado o problema da relativização da moral e suas consequências danosas a todas as estruturas da sociedade. E como resposta a isso, foi feita a defesa do Decálogo como o fator que possibilita a preservação das relações humanas em todas as esferas.

Sob o tema “A Lei Moral Como Fundamento de Preservação da Sociedade”, analisaremos o senso libertário pós-moderno, suas implicações diretas à vida, sua inviabilidade caso sejam aplicadas em todas as áreas de convívio humano e a demonstração de que, para o bem da sociedade, a Lei Moral deve agir permanentemente como verdade absoluta.

É um tema derivado da área da Teologia que se subdivide nos campos da Teologia Filosófica e Sistemática que, finalmente, terá um fim apologético com vistas à reafirmação de padrões morais absolutos numa sociedade cada vez mais fragmentada e dissolvida pela falta de solidez nas relações como um todo. É a apresentação do Cristianismo como padrão moral para o mundo, para o bem de todos, mesmo para seus adversários.

Tal pesquisa se faz necessária a fim de demonstrar a total dependência que nossa sociedade tem de valores absolutos, e esses valores são sintetizados no Decálogo, de onde extraímos toda base sólida que mantém a civilização de pé. É uma pesquisa direcionada a entender os motivos pelos quais a cultura moral se transformou no que vemos hoje, numa

pluralidade de conceitos, de conduta, que se entrelaçam formando nada mais do que uma sociedade líquida onde o que tem valor é justamente o que cada indivíduo decide que é valioso, mesmo que isso implique no choque conceitual de outrem.

Examinaremos a transformação da mentalidade cultural através da história a partir de períodos decisivos que contribuíram para o desdobramento moral que a sociedade está inserida. O objetivo com isso será a apresentação de uma ética objetiva que já vigora e que sustenta as relações de modo constante, e que, mesmo se for negada sua origem ontológica, ela é uma realidade indispensável que beneficia a todos.

Nessa pesquisa pretendemos demonstrar que existe uma dependência da Lei Moral por toda a sociedade, e que após a Queda, o homem pecador, amaldiçoado e amaldiçoador, precisa de padrões de conduta que regulem sua vida em todos os aspectos. E com isso, reafirmaremos a contemporaneidade desta Lei, tomando-a como parâmetro formador da cosmovisão do povo de Deus, para o bem-estar de todos, e para a preservação social.

Essa pesquisa surge de uma análise da moralidade em nosso contexto, onde temas relacionados com a vida humana, ideologias diversas, movimentos que buscam um senso libertário completamente alheio aos padrões de Deus, estão florescendo continuamente. Nessa realidade se encontra a igreja de Cristo, com seus membros inseridos na cultura e que precisam de norte para viver sem se ausentar da sociedade, sem ser absorvido por ela, e tendo referencial moral para apresentar ao mundo.

Para o desenvolvimento desse trabalho monográfico foram utilizados diversos autores de linha reformada como: John Frame, que tem extenso trabalho relacionado com a ética; na área da Teologia Sistemática os autores, Louis Berkhof, Charles Hodge e Anthony Hoekema. Que fundamentaram os aspectos doutrinários desta pesquisa. Além de João Calvino, que oferece base sólida e todo sistema dogmático de nossa origem confessional. Nas áreas filosófica e cosmovisão, os autores Herman Dooyeweerd, Francis Schaeffer, Albert Wolters, Michel W. Goheen, Craig G. Bartholomew, Stanley G. Grenz, Abraham Kuyper e Alister McGrath. Na Teologia Bíblica, Gerard van Groningen, Bruce Waltke, Mauro Meister.

Além destes, diversos outros autores foram fonte de pesquisa. No que se refere aos dados sociológicos que serviram de demonstradores dos males provocados pela quebra dos artigos do Decálogo, foram utilizadas pesquisas e artigos publicados em veículos da internet por órgãos governamentais, jornais, instituições acadêmicas, cientistas e especialistas em diversas áreas do conhecimento humano.

Estas fontes foram necessárias devido à intenção deste trabalho em demonstrar os efeitos práticos da relativização e quebra da Lei Moral, pois, como se verá no corpo da monografia, para cada ruptura com esta norma, haverá uma trágica consequência para indivíduo e para a sociedade.

Cabe ainda salientar que existe uma dependência e relação deste trabalho com a Confissão de Fé de Westminster, que foi planejado a partir do capítulo XIX no qual trata a natureza da Lei de Deus. Neste capítulo da CFW recorreremos aos artigos II, V e VI. O artigo II demonstra que, mesmo após a Queda do ser humano, esta regra ainda continua sendo a perfeita norma de conduta e que essa Lei é o objeto regulador de nossos deveres com Deus e com o nosso próximo.

E, nessa perspectiva, este trabalho demonstra que por conta da Queda o ser humano entra em um estado de aversão a Deus tentando a todo custo se desvencilhar de suas normas, mas isso é um projeto fadado ao fracasso, pois, o homem não pode produzir verdadeiro conhecimento e padrões éticos se não recorrer ao seu Criador.

No artigo V demonstra a obrigatoriedade de cumprimento desta Lei a todos os homens independente da época, nacionalidade ou qualquer outro fator social. Além disto, segundo o mesmo artigo, a norma tem essa natureza compulsória baseada em dois motivos: A matéria contida nesta lei; e o devido respeito à autoridade divina.

Sobre o primeiro motivo que obriga a todos a obedecer e que se refere ao conteúdo desta Lei, entendemos que a CFW assim nos apresenta esse argumento por que há logicamente um conceito de preservação nesta norma, algo que é explícito. Por isso, ao tratar desta imposição legal, a CFW reconhece que, existe um motivo social para que ninguém se abstenha em cumprir os mandamentos divinos. Que pode ser deduzido pela lógica do seu conteúdo. E esta é a lógica seguida no capítulo dois desta monografia. Onde apontamos que, na quebra dos deveres legais do Decálogo, haverá inexoravelmente alguns danos ao homem e à Criação.

O segundo motivo acima mencionado, que diz respeito à obrigação do cumprimento da Lei baseado no respeito à autoridade divina, afirma que este é o dever do homem como criatura de Deus. E que deve se submeter a ele como o legislador supremo do universo, aquele que criou todas as coisas e que, por direito, detém tal prerrogativa. Tratamos sobre esta questão ainda no capítulo um deste trabalho, apontando que um dos atributos divinos é a soberania governativa. À qual nada está alheia.

Já no artigo VI a CFW afirma a função da Lei em conduzir o homem ao conhecimento de quem é, seu estado de pecaminosidade e sua necessidade de um redentor.

Este mesmo aspecto é trabalhado no capítulo três, onde demonstramos os campos de ação da Lei Moral, que é usada por Deus na preservação da sociedade por meio da Graça Comum. Bem como na Graça Especial, servindo de instrumento divino para conduzir o ser humano ao conhecimento do plano da salvação em Cristo.

Este trabalho, portanto, é a defesa do necessário estabelecimento de uma norma perfeita de conduta que sirva como norte para todas as áreas da vida. E esta norma não se encontra em nenhum outro lugar que não seja na Revelação Especial de Deus, a qual foi dada para que o homem viva baseado na verdade absoluta, que o leva a conhecer a si, seu estado de pecador, seu Redentor e o plano eterno da salvação.

# 1 A PROGRESSIVA DESCONSTRUÇÃO HISTÓRICA DO ABSOLUTO MORAL

## 1.1 Criação e Queda

No exercício de análise dos padrões éticos contemporâneos, há uma percepção de que a busca pela liberdade individual e total ganha crescente e notória força. A conquista da autonomia moral, sobre o direito de julgamento do que se estabelece como certo e errado, se torna a máxima na procura por aquilo que o ser humano almeja desde muito tempo; libertação de imperativos dogmáticos. As normas absolutas estabelecidas pelo Criador deixam de ser redutos seguros para a conduta social e dão lugar a comportamentos desconectados com a verdade divina (WOLTERS, 2006, p. 28). E, conseqüentemente, nessa inversão de valores, quando se deifica os pressupostos da criatura ao invés do Criador, os absolutos são transformados em relativos, e vice e versa (DOOYEWEERD, 2015, p. 26).

O indivíduo tende a estabelecer o próprio conceito ético sobre padrões coletivos. Nessa tendência, os absolutos se tornam cada vez mais líquidos, deixando as relações sociais instáveis e sem uma base de referência. E, na verdade, no estabelecimento de condutas morais autônomas, percebemos que a instabilidade social gerada é destrutiva, de modo que fundamentos de sustento podem ser substituídos por baixos conceitos éticos que inviabilizam a coexistência da criação (SCHAEFFER, 2002, p. 28).

Francis Schaeffer (2016, p. 20-21), argumenta que, na Europa e Estados Unidos, antes de 1890 e 1935 respectivamente, a epistemologia era fundamentada na admissão de conceitos bem definidos acerca do que é a verdade. A moral absoluta era pautada nos princípios do Cristianismo. De modo que até mesmo os não-cristãos tinham seus pressupostos alimentados por uma moral judaico-cristã, que professa a existência da verdade numa ética categórica em si mesma, bem como no campo do conhecimento.

Antes dos anos acima mencionados, tanto cristãos, quanto não-cristãos podiam raciocinar de forma coesa sobre princípios morais pois, ambos detinham a percepção da existência de uma antítese na qual se admite que, se algo é verdadeiro, logo, o oposto é falso. E nessa perspectiva, argumenta Schaeffer (2016, p.21), sem a base da antítese em uma sociedade contemporânea, torna-se sem sentido dizer, por exemplo, a uma não-cristã para “ser uma boa menina” pois, esta, sequer, saberia qual o verdadeiro conceito sobre o que é ser uma boa menina.

Uma linguagem que parte do conceito da antítese moral deixou de ser aceitável ao homem moderno que nutre afeições pragmáticas. Chesterton (2013, p. 57) afirma que, numa busca pela moral relativa, o homem só expõe sua liberdade de autodestruição.

Contudo, a questão surge muito antes deste período e, para compreender o processo histórico que conduziu o homem pós-moderno ao atual estágio de relativização da moral, é necessário recuar a atenção ao princípio da existência humana, a Criação, e, no referido período histórico, perceber a natureza com a qual fora criada a raça humana e seu relacionamento com seu Criador que, na perspectiva revelacional, detém a prerrogativa de normatizar o universo por Ele mesmo criado.

Wolters (2006, p. 28) salienta que este senhorio de Deus sobre toda a criação se dá de maneira total e irrestrita, de modo que no próprio ato de criar ele estabelece as leis que regem a existência de todas as coisas. Deus governa a partir de leis naturais e normas. Que, para Wolters (2006, p. 29), tais normas são as qualificações que o próprio Deus estabelece como justiça e retidão e às quais sujeita o homem a se responsabilizar em cumpri-las, sob pena de castigo a sua violação.

Desde a criação, a humanidade é chamada a obedecer aos absolutos morais estabelecidos de maneira soberana pelo próprio Deus, que sempre reivindica para si o direito legítimo de legislar sobre suas criaturas. Campos (2012, p. 342) afirma que em Deus há justiça governativa desde o princípio, pela qual ele mesmo impõe sua lei moral a todos os homens, com recompensas e castigos prometidos em seu cumprimento ou desobediência, respectivamente.

Na Criação, o Senhor revela sua majestade e poder e, nela, segundo Campos (2012, p. 410, 415), Deus manifesta sua onipotência bem como seu governo moral do mundo. Nos primeiros capítulos do livro de Gênesis percebemos a grande variedade da criação divina através dos “Haja!”, nos quais há o relato do Senhor trazendo forma e vida àquilo que outrora não existia. Nesta boa criação não existe distúrbio ou contestação de absolutos até a Queda do homem (WOLTERS, 2006, p. 34), pois ao final de cada dia da criação “Deus viu que era bom” o que fizera (Gn 1.12,18,21,25).

No que se refere especificamente à criação do ser humano, há a declaração do próprio Deus de que esta criatura é dotada da imagem de seu próprio Criador (Gn 1.26-27). Imagem esta que, nas palavras de Berkhof (2012, p. 191), significa a presença de um



verdadeiro conhecimento, santidade e justiça, uma integridade moral que o distingue de todo o restante da Criação e que o colocou num status relacional único, voluntário e consciente com Deus (MAIA, 2017, p. 90). Com essa condição de perfeição moral o homem foi criado com o propósito de, segundo o Breve Catecismo de Westminster; “[...] glorificar a Deus e gozá-lo para sempre”.<sup>1</sup>

Wolters (2006, p. 72) alega que o mal não era inerente a este período da história. Para ele, a perfeição moral acompanhava a natureza humana e este desfrutava dos prazeres e benefícios de um relacionamento perfeito com Deus pautado em absolutos morais que emanavam do próprio ser divino. E, sobre a natureza da lei e sua obrigatoriedade imutável, a Confissão de Fé de Westminster afirma que, “A lei moral obriga a todos a prestar-lhe obediência para sempre, tanto as pessoas justificadas como as demais, e isso não somente por causa da matéria nela contida, mas também pelo respeito à autoridade de Deus, o Criador, que a deu [...]”.<sup>2</sup>, ou seja, a Lei Moral tem em si mesma um caráter irrevogável desde a eternidade, justamente devido à sua natureza ontológica.

Cabe ainda salientar que, no ato criativo do homem, Deus estabelece de maneira unilateral, um pacto chamado “Pacto das Obras”. É assim denominado por se tratar de uma aliança na qual a fidelidade de Adão foi posta à prova e a garantia das bênçãos prometidas dependiam unicamente das boas obras do casal edênico (BERKHOF, 2014, p. 197). Neste pacto, Deus estabelece as bênçãos e maldições segundo o modo como o homem procederia em relação à sua ordem, a saber, vida feliz, justa e imortal, na qual o corpo e alma jamais seriam separados (HODGE, 2001, p. 572).

Hodge (2001, p. 573), afirma que a condição estabelecida por Deus a Adão para que este desfrutasse plenamente das bênçãos supracitadas se resumia em manter uma obediência plena ao Criador em todas as coisas. Em sua condição de perfeição moral, Adão deveria se curvar ante a ordem de não comer do fruto da árvore do conhecimento do bem e do mal (Gn 2.15-17), o que implicaria em se manter afastado das influências corruptoras externas que afetariam sua própria razão. Portanto, Adão e Eva foram criados para obedecer à Lei Moral em sua integralidade, ao invés de sua própria perspicácia (HODGE, 2001, p. 574).

Na sequência da narrativa bíblica, após o ato criativo de Deus (Gn 2.1-3), o estabelecimento do homem no jardim (Gn 1.26-31; 2.7-8) e às determinações pactuais ao

---

<sup>1</sup> **Breve Catecismo de Westminster**, pergunta 1. São Paulo: Cultura Cristã. 2001.

<sup>2</sup> **Confissão de Fé de Westminster**, XIX. 5. São Paulo: Cultura Cristã. 2005.

casal (Gn 2.15-17), chegamos a um dos divisores históricos da existência humana, a Queda (Gn 3). Goheen e Bartholomew (2016, p. 80) consideram este momento como a grande rebelião humana contra Deus e contra todo o *shalom* criacional. O casal deveria ter-se absterido de comer do fruto da árvore do conhecimento do bem e do mal, resignando-se a confiar e obedecer a esta ordem unicamente por causa da determinação divina. No entanto, eles não o fizeram.

Charles Hodge (2001, p. 580) diz que no momento em que Satanás dirige suas palavras a Eva (Gn 3.1-5), o faz com a intenção de criar desconfiança com respeito à bondade divina, bem como sobre a veracidade dos termos estabelecidos no pacto. Fez, portanto, que o casal desejasse uma conduta proibida. Hoekema (2010, p. 99-101) afirma que, na Queda, o ser humano corrompe a imagem de Deus em si mesmo, tornando-a deformada, doentia e desfigurada. Algo que o conduziu a agir de modo contrário ao propósito para o qual fora criado.

E, para Plantinga (2007, p. 63), o pecado de Adão fez com que toda a humanidade passasse a viver, de maneira irracional, contra o que é bom para si mesma. Agora, segundo ele, a humanidade está alienada, dividida e oprimida, por causa deste pecado original.

A partir de então, segundo Hoekema (2010, p. 100), o homem passa de adorador do Deus verdadeiro, a uma condição de idólatra. Adorando a si, a sociedade, o dinheiro e fama que, em si, demonstram a perversão da capacidade em adorar Aquele que é o absoluto e ainda afirma que, o ser humano iniciou um processo de degradação moral, pelo qual o errado se torna certo em detrimento do que realmente é certo segundo a norma divina. Com isso, o homem tenta a todo custo retirar de Deus a sua soberania e impor a sua própria. Sobre isso Calvino afirma:

É que aos homens sempre apetece forjar alguma maneira de obter justiça sem a Palavra de Deus. Disso resulta que, entre as boas obras que comumente são apreciadas, os mandamentos de Deus têm bem estreito espaço. Enquanto isso, uma infinita multidão de preceitos humanos ocupa o primeiro lugar e o mais amplo espaço.<sup>3</sup> (CALVINO, 2006, p. 166).

Nesta condição, diz Hoekema (2010, p. 100), o homem se nega a bendizer a seu Criador usando seu senso moral, agora corrompido, para amaldiçoá-lo e, numa crescente tendência maligna, toda a raça humana é afetada por esta queda, tornando o homem

---

<sup>3</sup> CALVINO, João. **As Institutas**, I.3.6. São Paulo: Cultura Cristã. 2006, p. 166.

depravado em todas as esferas. Ele se separa de Deus (Gn 3.8,23,24), passa a ter uma relação egoísta com seu semelhante (Gn 3.16), o trabalho se torna altamente cansativo e, em certo nível, infrutífero (Gn 3.17). A família passa a sofrer com o fratricídio (Gn 4.8) e poligamia (Gn 4.19). As artes literárias e poéticas são deturpadas, como se vê no poema de Lameque (Gn 4.23-24), e, finalmente, percebemos que a corrupção humana chega a níveis extremos no episódio da Torre de Babel, onde o homem corrompeu a religião, comunicação e arquitetura (GOHEEN; BARTHOLOMEW, 2016, p. 81).

Sobre a Queda do homem, a Confissão de Fé de Westminster afirma que, “Dessa corrupção original, pela qual ficamos totalmente indispostos, adversos a todo bem e inteiramente inclinados a todo mal, procedem as transgressões atuais”<sup>4</sup>, e ainda, Os Cânones de Dort afirmam que, na Queda, o homem “[...] trouxe sobre si cegueira, trevas terríveis, leviano e perverso juízo em seu entendimento; malícia, **rebeldia e dureza em sua vontade** e em seu coração, e ainda impureza em todos os seus afetos.”<sup>5</sup>

Com toda abrangência do mal provocada com a Queda do homem, Wolters (2006, p. 64) destaca que as instituições humanas estão em vertiginosa desconstrução. Ele salienta que a família está se desintegrando devido ao materialismo consumista que alienam os pais a uma criação dos filhos em nome de suas carreiras. O Estado se corrompe em totalitarismos e tiranias que sufocam a sociedade. Na política, alianças são formadas de maneira corrupta para o benefício de grupos específicos e, em suma, Wolters (2006, p. 65) diz que, em toda parte se vê que o homem tem feito mau uso das boas possibilidades da excelente criação de Deus para cumprir seus propósitos pecaminosos.

E, na ordem lógica de tal análise histórica, se faz necessário considerar as consequências éticas implícitas no pecado de Adão e Eva. Quanto a isso, Waltke (2015, p. 309) sustenta que a ética se torna algo pessoal, baseada em padrões pragmáticos que podem variar de acordo com as circunstâncias. Ele ainda afirma que a tentativa humana de retirar a soberania divina no campo da ética, para estabelecer sua própria, é central no significado da rebelião humana. Diz ele:

A busca por normas que não levem em conta a Palavra de Deus é sintomática de pecado, pois demonstra o nível que os seres humanos alcançaram em “conhecer o bem e o mal” sem levar Deus em conta. A recusa em aceitar as normas divinas com o objetivo de estabelecer as próprias regras tem raízes no orgulho, a essência do

<sup>4</sup> Confissão de Fé de Westminster. VI. 4. São Paulo: Cultura Cristã. 2005.

<sup>5</sup> Os Cânones de Dort. São Paulo: Cultura Cristã. III. I. (grifo nosso). [s.d.], [n.p.].

pecado. A busca humana por autonomia – ser independente da Palavra revelada por Deus – foi, é e sempre será a questão principal.<sup>6</sup>

Consideramos, portanto, que, a partir desta condição caída o ser humano se dedica a uma busca de valores morais subjetivos que em aparência indicam liberdade. No entanto, quando a criatura procura desvencilhar-se de sua responsabilidade em cumprir as normas do Criador, na verdade, entra em escravidão (WOLTERS, 2006, p. 75).

É perceptível que toda decadência histórica da humanidade teve início no momento em que o ser humano decide por si mesmo se separar da boa vontade de Deus. Com isso, assume que sua própria capacidade em discernir o que é correto do ponto de vista moral, deve sobrepujar os imperativos do Criador e, com essa decisão, instaura-se a busca incessante pela liberdade individual. Um hedonismo que serve ao homem e seus apetites incessantes.

## 1.2 A Modernidade

No decurso do estabelecimento do ser humano no centro da institucionalização da moral, cumpre-nos ainda expandir o assunto a outro período histórico, a Modernidade. O que permitirá compreender a progressão desconstrutivista da ética objetiva. Goheen e Bartholomew (2016, p. 111) afirmam que, após a Queda do homem a vida deste se torna naturalmente incompatível com a vontade de Deus. Característica que molda constantemente o ambiente cultural do Ocidente em específico.

Neste período histórico o valor da ética ainda permanece, esta não é relativizada. Contudo, há a elevação da expressão “humanismo” que, no caso do presente trabalho, significa um humanismo confessional, um sistema de crenças nos quais o Criador é substituído pelo homem, que passa a estabelecer suas próprias condições sobre a verdade (GOHEEN; BARTHOLOMEW, 2016, p. 112). Neste aspecto, como fruto deste movimento, surgem declarações desta natureza:

A ética humanista secular sustenta que é possível aos seres humanos terem vidas expressivas e saudáveis para si próprios e ao serviço da humanidade, sem a necessidade de mandamentos religiosos. [...] Eles [os humanistas] acreditam que os homens e mulheres são livres e responsáveis por seu próprio destino e que não podem olhar em direção a um ser transcendental para obter a salvação.<sup>7</sup>

<sup>6</sup> WALTKE, Bruce. **Teologia do Antigo Testamento**. São Paulo: Vida Nova. 2015, p. 310.

<sup>7</sup> Declaração Humanista Secular. Disponível em: <<http://www.humanismosecular.org/declaracao-humanista-secular#liberdade>> Acesso em: 16 de julho de 2019.

A razão pura, portanto, recebe primazia no estabelecimento da verdade na busca por um mundo de prosperidade material e psicológica, além de redefinir conceitos de justiça (GOHEEN; BARTHOLOMEW, 2016, p. 113).

Este movimento assim denominado “Modernismo” surge com finalidades distintas aos períodos históricos antecedentes. Na esteira da narrativa ocidental tal cosmovisão humanista se sobrepõe às passadas e outorga a si o título de “racional” considerando o passado epistemológico como mítico e supersticioso, devendo, portanto, ser retirado do debate público ideias sustentadas a partir de conceitos não prováveis cientificamente, o que engloba também a religião baseada numa revelação sobrenatural, bem como a figura transcendental de Deus (GOHEEN; BARTHOLOMEW, 2016, p. 114).

Segundo Grenz (1997, p. 94), este período teve seus alicerces estabelecidos bem antes do que se conhece como o seu ápice, o Iluminismo. Para o referido autor, cerca de cem anos antes das ideias iluministas se estabelecerem como uma metanarrativa, a Renascença já despontava como um fator de rompimento das forças intelectuais e científicas com a obrigatoriedade de sua submissão à Igreja Católica Apostólica Romana.

Essa expressão “Renascença” simbolizava, aos seus idealizadores, um reavivamento de conceitos humanistas clássicos e um rompimento do que estes denominavam de “O Período das Trevas” ou “Idade Média” que, segundo seus teóricos, fora um período de dominação intelectual religioso e responsável por suprimir a capacidade humana de florescimento nas mais diversas áreas intelectuais e culturais. Por isso, deveriam buscar o rompimento com esse período e conduzir o ser humano ao centro da realidade.

Com este rompimento o ser humano é alçado ao patamar de figura central do universo que, com sua capacidade científica liberta, enfatizou sua razão como o princípio norteador supremo na busca pela verdade. Neste movimento, a igreja perde sua supremacia cultural e o movimento renascentista lança as bases para o que virá a ser conhecido como o Iluminismo (GRENZ, 1997, p. 97).

Após essa deificação da razão por meio das ideias renascentistas, tendo como um de seus grandes teóricos o filósofo e cientista inglês Francis Bacon, que trazia consigo a máxima de que “saber é poder”, o caminho para a Modernidade estava pavimentado e o conceito sobre verdade seria drasticamente modificado pelas ideias científicas da época. Interpretando este pensamento de Bacon, Grenz afirma que, para o referido filósofo “o saber atua como agente

de intermediação do poder em meio às circunstâncias; ele tem a capacidade de modificar nossas circunstâncias de modo que sejam conformadas aos nossos desejos”.<sup>8</sup>

Logo, com axiomas como este, a Modernidade estava pronta para surgir. Com as amarras religiosas rompidas, os modernistas assumiram uma filosofia puramente naturalista, a qual abandonava a ideia de uma necessária revelação especial e sobrenatural para que o homem construísse juízos de valor acerca da moralidade. A razão pura o faria (MCGRATH, 2014, p. 137).

Grenz (1997, p.97) localiza o período do Iluminismo entre 1650 a 1800. Este mesmo autor salienta que, durante os séculos precedentes, a cosmovisão ocidental, desde Agostinho até a Reforma Protestante, era baseada em pressupostos religiosos que conferiam a Deus a supremacia governativa de todas as áreas da vida. A própria arquitetura era influenciada por conceitos teológicos, como se via em catedrais góticas que normalmente se destacavam no centro das cidades com sua estrutura peculiar, apontando suas torres agudas para o céu numa demonstração de centralidade da fé no cotidiano civil.

As Escrituras eram o fiel da balança na busca pela verdade, de maneira que, para encontrar esta, o homem deveria recorrer àquela. Os pensadores deveriam, portanto, debruçar-se sobre a Revelação Especial de Deus para se chegar a compreensões genuínas da realidade ética. Nas palavras de Bruce Shelley:

A Idade Média e a Reforma foram séculos de fé no sentido de que a razão servia à fé, de que a mente obedecia à autoridade – no caso dos católicos, a autoridade da Igreja; no caso dos protestantes, a autoridade da Bíblia. Em ambos os casos, porém, a palavra de Deus tinha primazia, e não os pensamentos humanos, e a preocupação básica do homem nesta vida era sua preparação para o porvir. A época da razão repudiou tudo isso, substituindo a fé pela razão [...].<sup>9</sup>

Negando esses princípios, os iluministas forjaram uma cosmovisão sem uma religião baseada no sobrenatural que, na verdade, era vista como um produto inadequado à construção de valores que realmente atendessem aos anseios humanos. O Iluminismo floresceu, também, devido aos terríveis conflitos religiosos entre os anos 1550 e 1650. Neste período, a Guerra Civil Inglesa, a dos Trinta Anos na Alemanha e a perseguição aos huguenotes franceses, fez

---

<sup>8</sup> GRENZ, Stanley J. **Pós Modernismo** – Um guia para entender a filosofia do nosso tempo. São Paulo: Vida Nova. 1997, p. 95.

<sup>9</sup> SHELLEY, Bruce L. **História do Cristianismo**. Rio de Janeiro: Thomas Nelson. 2018, p. 336.

com que o senso comum fosse despertado em oposição aos abusos cometidos pelos religiosos contra os seus opositores (SHELLEY, 2018, p. 337).

Com o desgaste da religião neste período e o florescimento do método científico, o Cristianismo passou a sofrer com ataques por parte dos intelectuais. Logo, tanto sua doutrina, quanto sua *práxis* se tornaram alvos centrais dos críticos iluministas, onde a própria natureza especial da Revelação foi questionada e tentativas de trazer à lume uma religião deísta ganhavam forças. Logo, a cosmovisão cristã histórica baseada na autoridade das Escrituras foi se transformando em algo marginal tendo, portanto, que se amoldar à narrativa iluminista (GOHEEN; BARTHOLOMEW, 2016, p. 148).

No âmbito público a fé passou a ser tratada como algo exclusivamente pessoal, e o valor intelectual do Cristianismo foi relegado a uma questão puramente mística e numa categoria inferior da epistemologia. Logo, o humanismo secular passou a ser o poder cultural predominante, sem, contudo, eliminar o Catolicismo e a Reforma, mas desacreditando qualquer fonte de busca pela verdade que não fosse demonstrável cientificamente. A razão humana, por meio do método científico, se estabelece como único juiz ao que se define como verdade (DOOYEWEERD, 2015, p. 24).

A autonomia de princípios supernaturais na fundamentação epistemológica que caracterizou este período, não cancelou, no entanto, a ilegalidade. O que ocorreu neste período foi a desconstrução da religião como fator governativo da cultura, sem, contudo, pulverizar a moral de modo a torna-la individualista. Essa autonomia iluminista se pautava na crença de que havia uma ordenação inata do universo a qual todos deveriam se empenhar em conhecer e seguir a partir de sua própria capacidade racional. Fazendo isso a vida se tornaria cada vez mais ordenada e pautada em elementos razoáveis que valorizariam a existência humana (GRENZ, 1997, p. 108).

O princípio iluminista sobre a verdade se baseava na crença de que o método científico poderia unir as mais desconexas áreas da existência humana a fim de produzir o conhecimento purificado de toda irracionalidade. Sobre isto, Grenz afirma que:

[...] os pensadores do Iluminismo foram capazes de evitar o impulso antinômico. Para eles, a harmonia não era uma mera característica do reino da natureza, tratava-se, em seu entender, de um princípio ético que deveria governar a ação humana.

Criam eles que os seres humanos deveriam agir em conformidade com a harmonia suprema do todo da realidade.<sup>10</sup>

Nesta afirmação, de uma crença na ética objetiva, o compromisso do Iluminismo visava o estabelecimento do homem numa realidade cosmonômica na qual se reconhecia uma harmonia suprema da realidade. O homem, segundo tais conceitos, não vivia na total depravação, como afirmava a Reforma Protestante, mas este detinha em si o poder inato de interagir com essa realidade harmonizando-se com ela a fim de buscar esta ordem natural. A crença no progresso humano por meio da razão permitiria que este chegasse ao conhecimento da ordem do universo, algo que conduziria a raça a um patamar mais elevado de existência.

Neste período moderno, no qual a religião havia se tornado algo pessoal e irrelevante ao debate público, a Revelação Especial foi tomada como fonte de misticismos e ambiente científico efervescente, o Iluminismo se estabeleceu como a narrativa triunfante sobre a história epistemológica precedente. Embora houvesse a confissão da existência da ética, esta, no entanto, não estava necessariamente dependente do ser de Deus. Na verdade, pretensões sobre a busca de axiomas pautados no sobrenatural deveriam ser relegadas ao descrédito (GOHEEN; BARTHOLOMEW, 2016, p. 149).

Segundo Herman Dooyeweerd (2015, p.22), cada cultura serve a um motivo básico religioso, sendo uma espécie de mola propulsora que impulsiona todas as áreas da vida de uma sociedade. Estes motivos básicos são os moldes que determinam a formação de todos os períodos históricos e, exatamente nesta perspectiva, percebe-se que o motivo básico deste momento foi o culto à razão, que deifica o homem e seu senso de discernimento de bem e mal e que, de maneira obrigatória, intenta destronar o próprio Legislador e retirar sua soberania governativa.

João Calvino (2006, p.101-102) inclusive afirma que, sempre que o homem busca atribuir à sua própria natureza algum bem que vá além da conta, numa espécie de autoconfiança, torna-se culpado do sacrilégio de usurpação da glória de Deus. E, na verdade, prossegue ele, esta pretensão é tão antiga quanto a existência humana, e foi-nos apresentada no início por aquele que prometia um “conhecimento do bem e do mal”, assim como o próprio Deus.

---

<sup>10</sup> GRENZ, Stanley J. **Pós Modernismo** – *Um guia para entender a filosofia do nosso tempo*. São Paulo: Vida Nova. 1997, p. 109.



Logicamente se segue que, a supervalorização do humanismo secular e a renegação à soberania divina são apenas expressões do problema central do ser humano, a Queda. As reinvidicações iluministas quanto ao poder de conhecimento da verdade sem o referencial teísta revelam ainda mais as pretensões autônomas do ser humano caído que se empenha em distanciar-se da Lei Moral de Deus estabelecida desde o Éden (HOEKEMA, p. 254).

O que ocorre, de fato, é que o homem perdeu seu referencial de verdade quando caiu no pecado original, passando agora a se estabelecer como medida de todas as coisas, o que, em última instância, conduz o próprio homem à falência de seus sistemas filosóficos e religiosos que pretendem relativizar a verdade absoluta ou mesmo obter um conjunto de valores éticos sem que se leve em conta a moral divina. Portanto, o processo histórico da relativização da moral tem suas raízes na Queda do homem, floresce com o Iluminismo e seu culto à razão, o que conduzirá a humanidade a outro período da história no qual é deflagrado o comportamento absurdo do ser humano quando este decide viver por seus próprios princípios éticos particulares e pragmáticos. Este período é conhecido como Pós-Modernidade.

### **1.3 A Pós-Modernidade**

Com a hegemonia cultural conquistada pelas ideias modernistas que se exemplificaram em sua máxima expressão no Iluminismo, o compromisso do homem com o método científico se torna o fiel da balança na busca da verdade. Logo, os ideais de progresso do ser humano por meio da união ciência-tecnologia são vistos com muito entusiasmo. Goheen e Bartholomew (2016, p. 151), afirmam que diversas revoluções sociais, nacionais, industriais e políticas foram deflagradas tendo estes ideais como força motriz.

E duas das principais revoluções com raízes nas ideias modernistas foram a Industrial (1760-1900) e a Francesa (1789). Segundo Arruda e Piletti (2007, p. 178), a Revolução Industrial aconteceu de modo gradual a partir da Inglaterra para o mundo, onde a manufatura foi substituída por sistemas fabris, na qual a configuração social foi profundamente alterada. O feudalismo deu lugar ao capitalismo e o trabalho especializado se consolidou como força mercantil nesta época.

O progresso da ciência moderna estava em plena ascensão, a sociedade havia experimentado as benesses de um mundo tecnológico que promovia cada vez mais o bem-

estar do homem (ao menos no início desta revolução), e isto incentivou a produção de instrumentos e ideias que elevassem o padrão de vida da sociedade.

A Revolução Francesa, por sua vez, tinha como ideal a construção de uma sociedade pautada nos direitos do ser humano resumidos no lema “*Liberté, égalité, fraternité*”, o que, durante a busca por essas convicções, se transformou num grande derramamento de sangue neste país. Tal revolução lutava por eliminar o direito divino dos governantes, os privilégios da nobreza e o controle da igreja sobre a sociedade.

E foi com esses ideais que a Assembleia Nacional Constituinte Francesa se reuniu em 1789 para produzir um documento denominado “A Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão”, no qual constava a universalidade das garantias do ser humano. Tal documento se tornaria referência para o mundo ocidental pelos próximos dois séculos (GOHEEN; BARTHOLOMEW, 2016, p. 152).

Em ambas as revoluções o credo iluminista estava atuando e promovendo a construção de Estados modernos baseados numa política e filosofia diferentes do período histórico antecedente e, até certo ponto, produziu grandes benefícios ao cotidiano, onde muitas conquistas sociais e desenvolvimento humano foram estabelecidos num propósito progressista.

No entanto, mesmo com seus méritos, esses movimentos revolucionários produziram frutos peculiares ruins, sendo que, com a Revolução Industrial, começaram a surgir classes sociais muito antagônicas. Famílias que outrora viviam na zona rural se instalavam ao redor das grandes indústrias sem qualquer salubridade, onde eram exploradas através de longas jornadas de trabalho e salários miseráveis. Goheen e Bartholomew consideram este sintoma da revolução como “um contraste sombrio com as profecias iluministas do paraíso na terra”.<sup>11</sup>

De igual modo a Revolução Francesa produziu violência extrema, na qual foram perseguidos e mortos diversos opositores políticos e religiosos. Neste período houve até a invenção de um instrumento de execução com a finalidade de eliminar tais classes de pessoas, o instrumento era a guilhotina que, sob o pretexto de proporcionar uma morte mais humanitária, serviu, no decorrer desta revolução, para assassinar quem se opusesse ao novo Estado francês.

---

<sup>11</sup> GOHEEN, Michael W; BARTHOLOMEW, Craig G. **Introdução à Cosmvisão Cristã**: vivendo na interseção entre a visão bíblica e contemporânea. São Paulo: Vida Nova. 2016, p. 154.

Portanto, desigualdades sociais, violência e autoritarismos que antes eram abominados pelo Iluminismo, tornaram-se modelos frequentes devido ao efeito de todo este processo histórico onde a razão humana, acima de qualquer outro elemento, julgava o bem e o mal. O que se percebe nestes dois movimentos, ambos firmados sob o alicerce dogmático do Modernismo, é que as pretensões que os impulsionavam para a busca do ideal perfeito do habitat humano, constituíram-se em uma cadeia de resultados maléficis à sociedade e ao indivíduo, que começaram a questionar a hegemonia do pensamento modernista, bem como sua viabilidade em produzir a verdadeira condição de dignidade ao homem.

Neste desgaste do projeto iluminista surge outro movimento que aciona o cronômetro para o fim da Modernidade. Este movimento é conhecido como “Romantismo” que, em certo nível, se opôs ao conceito de supervalorização da razão em detrimento dos valores da alma. Este movimento, no entanto, não se distanciou totalmente do humanismo confessional, mas introduziu o elemento subjetivo que havia sido retirado do debate público pelos teóricos originais do movimento modernista (GOHEEN; BARTHOLOMEW, 2016, p. 156).

De acordo com Abbagnano (2007, p. 860), esse movimento abrangeu os campos da filosofia, literatura e artes e, tendo florescido no final do século XVIII e início do XIX, representou os valores sentimentais e espirituais do homem que, desde o início da Modernidade, haviam sido desprezados.

O Romantismo se opunha em determinados pontos ao Iluminismo, crendo, por exemplo, que o ser humano não deveria ser reduzido apenas a um ser racional, mas que suas aptidões criativas, seus instintos e emoções deveriam ser considerados no processo de obtenção e propagação de conhecimento. Os iluministas consideravam a natureza como uma máquina a ser dominada, enquanto as ideias do Romantismo alegavam que ela deveria, na verdade, ser entendida como um organismo complexo com a qual o ser humano coexistia, ao invés de ser seu dominador.

A razão, tão cultuada pelo modernista como instrumento único para definição da verdade, se torna para o romântico um apêndice nesta busca. Para este, a verdade deixa de ser algo universal e passa a ser plural e multifacetada. A subjetividade é alçada a um patamar de destaque, a personalidade individual começa a ganhar o terreno de maneira gradual. Pois onde o método científico havia reinado, agora os desejos, paixões, medos, amores e conflitos recebem maior ênfase e, por mais que o Romantismo não tenha destronado imediatamente o predomínio na filosofia humanista, seu material serviu de incentivo para conceitos filosóficos,

artísticos e sociológicos posteriores, que abriram caminho para o que viria a ser conhecido no século XX como “Pós-Modernismo” (GOHEEN; BARTHOLOMEW, 2016, p. 157-158).

McGrath (2007, p. 151) afirma que, embora haja quem defenda que a Modernidade ainda seja uma grande força cultural em nossos dias, esta é uma defesa que perde força cada vez mais. Segundo o referido autor, o que existe hoje, na verdade, é um novo período denominado “Pós-Modernismo”, que é produto de uma profunda desilusão com os temas propostos pelo Iluminismo. Se a Modernidade via o mundo como algo a ser entendido para ser dominado, o Pós-Modernismo desligou-se disso e passou a considerar tanto este conhecimento, quanto esta dominação, como imorais.

Um dos nomes da filosofia que deu forte contribuição para questionamentos contra a dominação modernista foi Friedrich Nietzsche (1844-1900) que, segundo Grenz (1997, p. 132), foi o responsável por preparar filosoficamente o Pós-Modernismo para o seu pretense rompimento com o Modernismo.

Para este filósofo, não seria possível atribuir significado conceitual a qualquer objeto ou ideia. Na verdade, o mundo consistiria em uma multiformidade de axiomas e tentar impor um dogma sobre qualquer um em específico seria uma arbitrariedade sobre os demais. Logo, todo autoritarismo iluminista que se qualificava como portador das condições necessárias para formulação de conceitos da realidade deveria ser rejeitado como verdade única (GRENZ, 1997, p. 133).

Nietzsche, portanto, rompe com toda herança filosófica grega e iluminista que, em seu edifício epistemológico, afirmava a existência de uma moral objetiva. Esta moral não era fruto do ser humano em si, mas produto de uma realidade metafísica superior. O ser humano apenas recebe tal moralidade ou chega até ela por meio da razão ou investigação filosófica, o que, para o Cristianismo, ocorre através do *Sensus divinitatis*. O que ele propõe no lugar disso é uma total separação desta filosofia que se ampara em atribuições simbólicas autoritárias.

Sobre o fundamento teórico de Nietzsche para a proposição desta ruptura, Marcondes afirma:

Nietzsche questiona a dicotomia bem/mal na qual se baseia toda moral tradicional do conhecimento e caracterizando ambas como “preconceitos filosóficos”. Esses conceitos que são tratados como objetivos e derivados da razão universal nada mais são do que fruto dos sentimentos e instintos humanos, resultados da história, da cultura e da educação. Cabe então liberar o homem desses preconceitos e dos

valores tradicionais e fazê-los redescobrir os valores afirmativos da vida, que permitem o desenvolvimento do que há de mais nobre em sua natureza e possibilitam que cada um seja capaz de superar a si mesmo em direção ao “homem do futuro”.<sup>12</sup>

O Pós-Modernismo, portanto, começa a ser gerado por meio de uma gama de críticas sobre o que se cria no período moderno, sobre questões afirmativas a respeito de capacidade de análise e a possibilidade real de uma ordenação de fatos e ideias a partir de um senso comum normatizador. No DNA pós-modernista havia a defesa à total inabilidade de dominação humana a partir de conceitos intransigentes sobre a verdade. O que existe, propriamente, é um compromisso com o relativismo e desconstrucionismo de qualquer tipo de valor absoluto, inclusive da linguística, onde o significado autoral foi substituído por um significativo pessoal do receptor (MCGRATH, 2007, p. 156).

Segundo McGrath (2007, p. 157), essa substituição linguística foi proposta por Ferdinand de Saussure e Roman Jakobson, e posteriormente desenvolvida por Jacques Derrida, Michel Foucault e Jean Baudrillard. Tais proponentes afirmavam que qualquer intenção autoral é irrelevante na interpretação do texto, sendo, portanto, o significado atribuído pelo leitor o que realmente dá sentido ao escrito. Esse sistema hermenêutico busca, de modo geral, afastar qualquer imposição autoral que indique o estabelecimento de qualquer metanarrativa, algo que, para estes filósofos, é a representação de sistemas autoritários, tendo, portanto, que ser desconstruídos.

Ronald Nash (2008, p. 255) qualifica essa desconstrução de “hermenêutica da suspeita”, na qual os pós-modernistas tentam captar a agenda oculta do texto, uma espécie de sentido que não está aparente, no qual estão as relações de poder que formam a cultura. Não é a busca por um sentido objetivo, o que para estes é algo descartável, mas o que o texto indica ao indivíduo sobre as forças motrizes do mundo, em sua perspectiva. O que é algo subjetivo e pragmático e, conseqüentemente, o cerne da interpretação pós-moderna.

Essa perspectiva hermenêutica surge como uma resposta ao que os pós-modernistas consideram como uma máscara ideológica do Modernismo. Para tais filósofos, o que os modernistas afirmavam serem padrões de conhecimento neutro, na verdade, estava carregado

---

<sup>12</sup> MARCONDES, Danilo. **Textos Básicos de Ética**: De Platão a Foucault. Rio de Janeiro: Zahar. 2007, p. 102.

de ideologia patriarcal, colonialista, eurocentrista e antissemita<sup>13</sup> e, portanto, o texto deveria ser desconstruído para se chegar ao centro da relação de poder nele impregnado. Este ceticismo quanto aos teóricos modernistas fez com que Jean-François Lyotard e Michel Foucault criticassem severamente a capacidade da razão em atribuir sentido invariável a qualquer texto (GOHEEN; BARTHOLOMEW, 2016, p. 166-167).

Sob os ataques do Romantismo, da filosofia nietzschiana e do relativismo hermenêutico, o Modernismo está desgastado em extremo no século XX e, ao passar por duas guerras mundiais os ideais iluministas estão em vertiginosa queda, especialmente na Europa quando a Primeira Guerra (1914-1918) deu um duro golpe contra a capacidade humana de promover o bem a partir de sua própria razão. Os europeus estavam devastados por este conflito (GOHEEN; BARTHOLOMEW, 2016, p. 158).

Logo, o paraíso prometido pelo Iluminismo estava quase totalmente desacreditado. Arruda e Piletti (2007, p. 268-269) afirmam que esta guerra lançou a Europa num estado de catástrofe social. Isso porque o saldo disso foi de mais de oito milhões de mortos e vinte milhões de inválidos, redução de 40% no potencial industrial e queda de presença da Europa no mercado mundial de 63% para 52%. A fé nas perspectivas modernistas estava deteriorada neste continente.

Contudo, a Europa ainda passaria por mais uma grande guerra (1939-1945), que lançaria outro sério ataque aos ideais Iluministas. Uma situação que será ainda mais perturbadora, pois, entre 1918 e 1939, num período conhecido como “Entre Guerras” é marcado pela ascensão de governos totalitários e violentos como o de Benito Mussolini e Adolf Hitler, que trouxeram ainda mais degradação aos direitos humanos, declaração esta, que era uma das grandes bandeiras iluministas.

Após a Segunda Guerra Mundial, segundo Arruda e Piletti (2007, p. 313-314), os aliados vencedores do conflito, especificamente os Estados Unidos e URSS, entraram num conflito de interesses ideológicos, políticos e econômicos que gerou o que se conhece como

---

<sup>13</sup> “Por exemplo, afirmar que ‘Colombo descobriu a América’ não é uma declaração histórica neutra, mas sim uma afirmação eurocêntrica, visto que, (de acordo com aqueles que já viviam na América Central) Colombo não descobriu o país, mas, na verdade, o invadiu” (GOHEEN, Michael W; BARTHOLOMEW, Craig G. **Introdução à Cosmovisão Cristã**: vivendo na intersecção entre a visão bíblica e contemporânea. São Paulo: Vida Nova. 2016, p. 166-167).

“Guerra Fria”. Tal tensão se deu por conta da polarização mundial entre o comunismo (URSS) e o capitalismo (EUA) e perdurou por quase 50 anos.

Ao final de 1989, com o desgaste político, social e econômico do bloco soviético, cai o Muro de Berlim. Com isso, acentua-se a crise das metanarrativas e as ideias modernistas baseadas em uma fé na prosperidade humana a partir da razão, são finalmente substituídas pelo Pós-Modernismo. O mundo está avesso a imposições dogmáticas e a queda deste muro representa o anseio humano em desvencilhar-se de autoritarismos de qualquer espécie, reivindicando a legitimação do pluralismo epistemológico individual e declarando a subjetividade ética, algo que já havia sido alimentado por décadas de influências do Romantismo, Nihilismo, subjetivismo hermenêutico, descrença na humanidade por causa de duas Guerras Mundiais e da polarização ideológica impositiva.

Com uma agenda desconstrutivista o Pós-Modernismo pode ser definido, nas palavras de McGrath, da seguinte maneira:

O Pós-Modernismo é geralmente entendido como algo de sensibilidade cultural sem absolutos, certezas fixas ou fundamentos, que se deleita no pluralismo e divergência, e que objetiva pensar profundamente o “estabelecimento” radical de todo pensamento humano. [...] sua característica geral principal [é]: o abandono intencional e sistemático de narrativas centralizadoras.<sup>14</sup>

Este compromisso com a relativização epistemológica conduz o ser humano ao caos existencial pois, não havendo referencial objetivo e universal para definição da ética, não é possível defender direitos triviais do outro, deixando tal mérito sob a tutela do hedonismo e pragmatismo pessoal que, em linhas gerais, solapa a existência de uma verdade única e governativa sobre o coletivo, possibilitando a coexistência universal baseada nos limites da moral objetiva.

A linha histórica que conduziu a humanidade a tal relativismo da verdade, que se cristalizou na desconstrução de qualquer fator axiomático, pode ser seguida num movimento temporal regressivo contínuo que passa pelo Modernismo e chega ao cerne da questão inicialmente tratada neste trabalho, a Queda do homem.

---

<sup>14</sup> MCGRATH, Alister. **Paixão Pela Verdade** – a coerência intelectual do evangelicalismo. São Paulo: Shedd Publicações. 2014, p. 155.

Desta rebelião edênica derivam todas as outras rebeliões humanas contra Deus e, conseqüentemente, contra sua moral objetiva. O pecado original e a corrupção total por ele provocada são os combustíveis para toda busca humana por liberdade sem Deus. Nesta busca, no entanto, tal liberdade se torna inviável do ponto de vista social e impossível no campo teológico pois, mesmo caído, o ser humano carrega consigo a noção de uma moral objetiva, resultado de sua natureza que é fruto da criação divina, pois a própria Escritura declara que Deus fez o homem à sua imagem e conforme a sua semelhança (Gn 1.26-27), e isto revela que este carrega o senso moral de seu Criador.



## 2 IMPLICAÇÕES DA RELATIVIZAÇÃO DA MORAL

### 2.1 Incorrem em Consequências Caóticas para a Sociedade

Dentro da perspectiva histórica na qual foram analisados os períodos que, de algum modo, influenciaram a cultura da sociedade contemporânea, percebe-se que em cada um deles houve contribuições para que o ser humano buscasse, a partir de si mesmo, o estabelecimento de conceitos sobre a verdade, todos eles, com suas peculiaridades críticas ao período antecedente, se colocaram como a saída para os problemas derivados de suas respectivas filosofias.

Neste aspecto, o Modernismo foi uma reação ao período de dominação da Igreja e seu sistema filosófico baseado na religiosidade que, para o modernista, simbolizava um tempo de obscurantismo em todas as áreas da vida, logo, a razão humana se torna o juiz supremo nas decisões acerca da verdade epistemológica. Contudo, em resposta às ideias iluministas, surge mais tarde o Pós-Modernismo, fruto de alguns fatores históricos e filosóficos contrários aos resultados produzidos pelo Modernismo, pulverizando a definição do conceito sobre a verdade.

Este, portanto, é o período no qual o mundo ocidental está vivendo. Uma relativização da moral que traz consequências caóticas à sociedade, como afirmam Kreeft e Tacelli “As consequências de um subjetivismo e de um relativismo da verdade são destrutivas [...] para a honestidade intelectual e para a vida”.<sup>15</sup>

Sendo assim, faz-se necessário demonstrar as consequências reais da moral pragmática tanto para o indivíduo, quanto para a sociedade de modo geral. Schaeffer (2016, p. 136) afirma que o ser humano vive, a partir da Queda, um estado de anormalidade moral, pois se encontra separado de sua referência primária, que é Deus, e esta separação diz respeito à sua incapacidade de viver conforme os princípios estabelecidos quando foram criados, homem e mulher. E, portanto, sem se basear nos padrões éticos de Deus o ser humano por si só tem apenas a capacidade de produzir falsas perspectivas sobre a verdade, sendo que, de modo geral, nessa busca por viver de maneira autônoma, só produziu malefícios a si mesmo.

---

<sup>15</sup> KREEFT, Peter; TACELLI, Ronald K. **Manual de Defesa da Fé** – apologética cristã. Rio de Janeiro: Editora Central Gospel. 2008, p. 558

Tendo a referência moral divina resumida nos Dez Mandamentos, esta lei tem como objetivo conduzir o ser humano a “amar ao Senhor nosso Deus de todo o coração [...] e ao nosso próximo como a nós mesmos”<sup>16</sup>. Assim sendo, toda a Lei Moral visa a glória de Deus, a preservação da adoração exclusiva a Ele e o estabelecimento de princípios éticos nas relações humanas com o próximo e com a Criação.

Waltke (2015, p. 527) afirma que nenhuma área da vida está alheia ao alcance da Lei Moral e que, no estabelecimento desta lei a Israel, o Senhor exigiu que este povo se diferenciasse da conduta das nações que seriam expulsas de Canaã. A questão normativa explícita no Decálogo é a referência de conduta imutável para a humanidade e, por conta de sua natureza protetiva nas mais abrangentes áreas da vida, quando esta é desconsiderada e o seu inverso é estabelecido, a possibilidade da instauração do caos é iminente.

Portanto, a quebra de cada mandamento proporciona algum tipo de degeneração em âmbito comunitário. Por isso, para compreensão de tais consequências sociais, serão analisadas as mazelas oriundas do desprezo ao Decálogo que, por natureza, cumpre o papel de preservar a existência de sociedades inteiras com o mínimo de garantias nas relações humanas.

### 2.1.1 Os Três Primeiros Mandamentos<sup>17</sup>

A pedra angular que, se removida, abre caminho ao caos, são os mandamentos relativos à adoração ao verdadeiro Deus e o correto relacionamento com Ele, a saber, os três primeiros. Nesta perspectiva, como o apóstolo Paulo afirma em Romanos 1.18-32, ao desprezar-se o conhecimento e a adoração ao único Deus, toda essa idolatria abre caminho para disposições mentais reprováveis, práticas inconvenientes, injustiças, malícias, maldades, invejas, homicídios, difamações, soberbas, desobediência aos pais, falta de misericórdia e insensatez. Além disso, conclui o apóstolo, estes que se lançam à idolatria e praticam os pecados mencionados, não apenas fazem isto, mas incentivam outros a fazerem o mesmo.

---

<sup>16</sup> **Breve Catecismo de Westminster**, pergunta 42. São Paulo: Cultura Cristã. 2001.

<sup>17</sup> “Não terás outros deuses diante de mim. Não farás para ti imagem de escultura, nem semelhança alguma do que há em cima nos céus, nem embaixo na terra, nem nas águas debaixo da terra. Não as adorarás, nem lhes darás culto; porque eu sou o SENHOR, teu Deus, Deus zeloso, que visito a iniquidade dos pais nos filhos até à terceira e quarta geração daqueles que me aborrecem e faço misericórdia até mil gerações daqueles que me amam e guardam os meus mandamentos. Não tomarás o nome do SENHOR, teu Deus, em vão, porque o SENHOR não terá por inocente o que tomar o seu nome em vão”. Êx 20.3-7 (ARA).

João Calvino ao interpretar o verso 32 desta passagem afirma:

[...] os homens se precipitaram totalmente numa licenciosidade desordenada do mal e, ao apagar toda e qualquer distinção entre o bem e o mal, aprovaram, tanto em si mesmos quanto em outros, aquelas coisas que eles sabiam que provocariam desprazer em Deus, as quais serão condenadas por seu justo juízo. É o cúmulo do mal quando o pecador se vê tão completamente destituído de pudor, que não só se compraz com seus próprios vícios, e não tolerará sua condenação, mas também os fomentam em outros por meio de seu consentimento e aprovação.<sup>18</sup>

Relativo a essa tendência humana à idolatria, Tripp (2014, p. 39) afirma que o coração humano sempre é governado por algo. Ou ele está submetido ao controle de Deus ou de quaisquer outros deuses e, se a adoração não está voltada ao Senhor da verdade, logo, há a possibilidade de ser aberta a porta para todos os demais problemas que se disfarçam em caricaturas de prazer. Existe, portanto, a disposição natural do homem pós-Queda em relativizar a norma divina, substituindo-a pela sua própria, que, na raiz do problema, está a idolatria reprovada nos três primeiros mandamentos do Decálogo.

Deste modo, Platt (2006, p. 27) reitera que, no momento em que o homem mergulha na busca por servir a seus próprios prazeres numa tentativa de libertação de princípios morais divinos, revela-se, na verdade, estar numa condição escrava e destrutiva. É o que a Escritura declara acerca deste mal, de que “o pecado, uma vez consumado, gera a morte” (Tg 1.15b).

### 2.1.2 O Quarto Mandamento<sup>19</sup>

Após se abster da adoração a Deus e da sujeição aos seus padrões morais, percebe-se que, com a abolição do quarto mandamento existe a possibilidade de o ser humano se tornar um explorador do trabalho alheio, deixando de conferir direitos básicos relativos a esta área da vida humana. No entanto, cabe salientar que, os propósitos de Deus ao estabelecer um dia para o descanso<sup>20</sup> se fundamentam na adoração, não apenas em normatização da jornada de trabalho.

<sup>18</sup> CALVINO, João. **Romanos**. São José dos Campos, SP: Editora FIEL. 2013, p. 87.

<sup>19</sup> “Lembra-te do dia de sábado, para santificá-lo. Seis dias trabalharás e farás toda a tua obra. Mas o sétimo dia é o sábado do SENHOR, teu Deus; não farás nenhum trabalho, nem tu, nem o teu filho, nem o teu servo, nem a tua serva, nem o teu animal, nem o forasteiro das tuas portas para dentro; porque, em seis dias, fez o SENHOR os céus e a terra, o mar e tudo o que neles há e, ao sétimo dia, descansou; por isso, o SENHOR abençoou o dia de sábado e o santificou”. Êx 20.8-11 (ARA).

<sup>20</sup> Sobre a discussão acerca das diversas visões a respeito da guarda do sábado, ver: FRAME, John. **A Doutrina da Vida Cristã**. São Paulo: Cultura Cristã. 2013, p. 491-504.

Sendo assim, Hodge (2001, p. 1262) afirma que, os propósitos divinos expostos no quarto mandamento eram de: 1. Estabelecer um dia para santificá-lo em comemoração ao ato criacional de Deus que, após seis dias operando seu poder neste desígnio, descansa de toda sua obra; 2. Criar e manter um verdadeiro conhecimento sobre a origem do universo pois, na medida em que o povo respeitasse esse dia de santificação e conhecesse o seu propósito, eles saberiam que estavam adorando ao único Deus, criador dos céus e da terra; 3. Instituir um tempo separado unicamente para a instrução do povo e para o culto público; 4. Finalmente, para proibir excessos servis tanto para os homens, quanto aos animais.

Portanto, o propósito do quarto mandamento transcende questões trabalhistas. No entanto, para a finalidade desta monografia, ater-nos-emos apenas ao aspecto social, sendo que, o desrespeito a esta norma ocasiona injustiça no que tange às relações do trabalho.

Sobre sua natureza, Hodge (2001, p. 1263) considera este mandamento como moral, não apenas cerimonial ou civil, não tendo sua obrigatoriedade apenas na cultura hebraica à qual fora outorgado este conjunto de leis. Isso porque, para o referido autor, é dever de todo homem lembrar-se do seu Criador e de toda sua obra. Além de ser obrigatório a todo homem prestar culto a este Deus, muito embora isso não seja praticado por toda humanidade, não deixa de ser uma obrigação moral estabelecida mesmo antes da Queda.

Pallister (2005, p. 77-78) reitera a importância do quarto mandamento às relações sociais e ambientais. Isto porque em seu conteúdo há o princípio do respeito às necessidades fisiológicas humanas e dos animais, que necessitam de um dia de descanso semanalmente para recobrar sua capacidade laboral. Além do mais, afirma o mesmo autor, no texto de Dt 5.12-15 há uma ênfase na dignidade conferida aos empregados, que devem desfrutar do mesmo direito ao descanso que o seu senhor.

O princípio moral desta lei, além de seus aspectos na adoração, fundamenta a necessidade de respeito ao homem que, mesmo pertencendo a uma classe social mais baixa e desempenhando trabalhos extenuantes devido à Queda (Gn 3.17-19), tem direitos resguardados pelo Senhor.

E com este caráter, o quarto mandamento, juntamente com outras orientações quanto ao serviço, fornece material jurisprudencial para a elaboração de diversos códigos legais contemporâneos, como o caso da CLT brasileira que, com certa semelhança a esta lei, determina em seu artigo 67 que “Será assegurado a todo empregado um descanso semanal de

24 (vinte e quatro) horas consecutivas, o qual, salvo motivo de conveniência pública ou necessidade imperiosa do serviço, deverá coincidir com o domingo, no todo ou em parte”.<sup>21</sup>

O quarto mandamento, portanto, estabelece o princípio moral que garante o tratamento digno ao ser humano nesta área específica do trabalho, coibindo possíveis abusos nas relações inerentes a este tema. O que ocorre na desconsideração desta lei é justamente a exploração do trabalhador, o qual é submetido ao crime de trabalho forçado e, com isso, abolindo um princípio que o próprio Deus estabelece, é ocasionada a degradação do indivíduo e da sociedade, que passa a conviver com um baixo padrão moral em relação a estes fatos.

Este problema, no entanto, mesmo baseado numa ação imoral é recorrente. Dados da Organização Internacional do Trabalho mostram que no ano de 2016 foram registrados cerca de 40 milhões de casos de escravidão moderna em todo o mundo, sendo que 71% são mulheres e meninas. A mesma organização afirma que no Brasil, entre os anos 1995 a 2015, houve mais de 49 mil casos deste crime, onde pessoas eram submetidas a jornadas sem o descanso adequado.<sup>22</sup>

Tais dados revelam comportamentos que surgem da relativização da moral intrínseca no mandamento em questão e que, além disso, demonstra a desvirtuação de instituições divinas, tanto do trabalho, quanto o descanso. Isto permite que seres humanos, criados à imagem e semelhança de Deus, sejam explorados para fins escusos. Nesta perspectiva totalmente desvirtuada do trabalho foi que durante a Segunda Guerra Mundial, nazistas ergueram placas sobre as portas de entrada de diversos campos de concentração com os seguintes dizeres *Arbeit macht frei*, “O trabalho liberta”.

Há ainda outras duas questões a serem consideradas acerca da mencionada relativização do quarto mandamento que são; a sujeição voluntária ao excesso de trabalho, e o seu oposto, a ociosidade. Foi mencionado o quão maléfico pode ser supressão do direito descanso, porém, o ócio pode ser igualmente danoso ao indivíduo e para a sociedade. Marshall e Payne (2015, p. 150), salientam que o trabalho é fundamental para o ser humano, e que permanece bom e necessário e o apóstolo Paulo em 2 Tessalonicenses 3.10 ordena que “se alguém não quer trabalhar, também não coma”.

---

<sup>21</sup> **Consolidação das leis do trabalho** – CLT e normas correlatas. Brasília, DF: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas. 2017, p. 27.

<sup>22</sup> Disponível em: <<https://www.ilo.org/brasil/temas/trabalho-escravo/lang--pt/index.htm>> Acesso em: 16 de agosto de 2019.

Além do que, o descanso sabático, conforme o texto de Êxodo 20.9, é precedido pela necessária atividade profissional de seis dias. O trabalho conduz o homem ao descanso, pois este não foi criado para a indolência. Seu repouso é de um dia semanal e não o contrário. Alguém que está ocioso na maior parte do tempo, não está cumprindo com um dos mandatos divinos estabelecidos antes mesmo da Queda, o de sujeitar e dominar a terra (Gn 1.28), que seria cumprido a partir do labor do homem. Sem a disposição a esta atividade, não há produção de conhecimento e, conseqüentemente, a sociedade fica estagnada numa obsolescência tecnológica.

Porém, no outro extremo, existe a realidade da sujeição voluntária ao excesso de trabalho, que também incorre em sérios problemas físicos e psicológicos. Isso porque o indivíduo que se submete a longas e exaustivas jornadas de trabalho sem o devido descanso acarreta para si uma série de problemas, dentre estes, a síndrome de *Burnout*<sup>23</sup>.

É salutar tal análise a partir da raiz do problema que, possivelmente, reside no desrespeito à ordem divina contida no quarto mandamento, bem como na desconsideração das próprias necessidades fisiológicas humanas, para que se conclua que o ser humano foi criado limitado e está debaixo da maldição do pecado (cf. Gn 3.17-19). E que, por isso, não deve ir além daquilo que a Lei prescreve para o seu próprio bem.

Contudo, Deus estabelece princípios para que os efeitos desta maldição sejam atenuados, um deles é o descanso sabático. Agindo contrário a tal princípio ao invés de bênçãos, o ser humano colhe transtornos para si e para a sociedade. Marshall e Payne (2015, p. 150) inclusive afirmam que o trabalho pode facilmente se tornar um ídolo e, portanto, a cobrar seu alto preço daqueles que se submetem às suas ordens.

Sobre isso, Traeger e Gilbert salientam:

O que significa dizer que uma pessoa fez do trabalho um ídolo? Isso significa apenas que ela trabalha muito? Será que apreciar aquilo que fazemos, ter prazer em nosso trabalho é ser idólatra? E se gostamos demais daquilo que fazemos? [...] Todas essas coisas podem perfeitamente ser boas motivações para o nosso trabalho, e nenhuma

---

<sup>23</sup> “*Burnout* é uma palavra inglesa utilizada para se referir a algo que deixou de funcionar por exaustão. É um problema que atinge profissionais de serviço, principalmente os cuidadores, em que a oferta do cuidado ou serviço frequentemente ocorre em situações de mudanças emocionais. A Síndrome de *Burnout* (SB) assume uma concepção multidimensional, cuja manifestação se caracteriza por esgotamento emocional, redução da realização pessoal no trabalho e despersonalização do profissional”. (PÊGO, Francinara Pereira Lopes; PÊGO, Delcir Rodrigues. *Síndrome de Burnout*. **Revista Brasileira de Medicina do Trabalho**, 2015. Disponível em: <<http://www.rbmt.org.br/details/46/pt-BR/sindrome-de-burnout>> Acesso em: 17 de agosto de 2019).

delas é necessariamente errada. O problema começa quando a nossa busca por satisfação, influência ou prestígio em nosso trabalho começa a fazer [dele] a fonte suprema de satisfação ou de significado para nós. Quando isso acontece, o nosso trabalho se torna o nosso deus.<sup>24</sup>

A relativização do quarto mandamento oferece à sociedade modelos impraticáveis de condutas inerentes ao trabalho, gerando uma série de problemas para políticas públicas nas áreas jurídica, saúde e econômica. Além de trazerem sérios transtornos ao indivíduo bem como a seu círculo familiar. Há com isso a demonstração dos efeitos do pecado na raça humana que tende a uma conduta exploratória de seu próximo, bem como de elevar o trabalho ao status de ídolo.

### 2.1.3 O Quinto Mandamento<sup>25</sup>

Os três primeiros mandamentos são dados para normatizar o relacionamento correto entre Deus e o homem. Seu conteúdo visa administrar cotidianamente e de maneira totalmente abrangente a vida do ser humano conduzindo-o ao correto conhecimento de quem é, de onde veio e sua responsabilidade para com seu Criador. O quarto visa normatizar tanto o relacionamento Deus-homem, quanto homem-homem. Em princípio, o Decálogo estabelece o conceito relacional entre o homem e Deus, que por sua vez, reflete no correto relacionamento entre a humanidade (CRAIGIE, 2013, p. 156).

Com essa natureza, o quinto mandamento normatiza o relacionamento entre a família com a finalidade de se construir uma sociedade na qual a velhice fosse valorizada e respeitada. No entanto, é bastante comum perceber que, ao invés de valorizados, os velhos podem ser desprezados, ao passo que a juventude é sempre elevada a um status de felicidade plena. Como resultado, o ser humano tende a lutar por permanecer jovem se submetendo a inúmeras técnicas cirúrgicas com objetivo de eternizar padrões de beleza insustentáveis. O narcisismo social se estabelece quando a velhice é menosprezada (COLE, 2011, p. 152).

Além dessa busca por algo inalcançável existe ainda a realidade do abandono de idosos. Esta situação é sentida na sociedade líquida contemporânea, onde valores familiares são ignorados e na medida em que envelhecem as pessoas perdem seu valor social e, ao chegar à terceira idade, é possível que tais pessoas sejam consideradas um peso para a família,

<sup>24</sup> TRAEGER, Sebastian; GILBERT, Greg. **O Evangelho no Trabalho** – servindo a Cristo em sua profissão com um novo propósito. São José dos Campos, SP: Fiel. 2014, p. 31.

<sup>25</sup> “Honra teu pai e tua mãe, para que se prolonguem os teus dias na terra que o SENHOR, teu Deus, te dá”. Êxodo 20.12 (ARA).

que prefere ignorar o quinto mandamento e relativizar a ordem de honrá-las. Daí vem o abandono tanto físico, quanto afetivo.

Uma realidade solitária na qual os idosos são deixados em abrigos, ou mesmo em casa, mas sem o devido cuidado, podendo produzir alguns danos à saúde destes. Como mostra o artigo da Brigham Young University<sup>26</sup>, de que o abandono aumenta em 14% o risco de morte no idoso. Além disso, a solidão é tão maléfica à saúde nesta faixa etária quanto fumar 15 cigarros diariamente ou ser alcoólatra, o que, na prática, incorre num aumento de 29% a probabilidade de doenças coronárias e em 32% o de AVC.

O quinto mandamento, portanto, é a ordenança divina para indicar aos filhos como deve ser uma correta atitude de cuidado e valorização dos pais. Essa honra conferida aos progenitores é o reflexo da reverência que o filho demonstra ter para com Deus (1Tm 5.8), de modo que, não é possível manter uma vida de adoração sem nutrir relacionamentos familiares fortemente baseados na honra tipificada na Lei Moral (FRAME, 2013, p. 550).

Ao passo que, relativizando ou desconsiderando esta ordem divina, ocorre a desvalorização do senso de responsabilidade familiar, bem como do ser humano em geral, que reflete também na sociedade pois, em se fragmentando a família, cria-se uma cultura de pessoas insensíveis às necessidades do próximo.

Pallister (2005, p. 109) afirma que, na cultura atual, o desleixo dos filhos no cuidado dos pais produz uma sociedade fragmentada na qual o abandono mútuo é comum, tanto de filhos aos pais, como de pais aos filhos, e isso se torna um problema de proporções catastróficas no sentido que, quanto menos valorizada for a família, menos relacionamentos harmoniosos existirão na base da estrutura social.

#### **2.1.4 O Sexto Mandamento<sup>27</sup>**

Este artigo do Decálogo qualifica como “matar” uma extensa lista de pecados, como excesso de comida e bebida, opressões, contendas, suicídio, dentre outros. Porém, neste trabalho, será abordado apenas a questão do homicídio simples, sem adentrar em tipificações derivadas desta ordem, a exemplo do aborto.

---

<sup>26</sup> Disponível em: <<http://especiais.correiobraziliense.com.br/solidao-maltrata-o-corpo-e-a-mente-dos-idosos>>  
Acesso em: 21 de agosto de 2019.

<sup>27</sup> “Não Matarás”. Êx 20.13 (ARA).



Baseado em razões sociais e religiosas, o sexto mandamento foi estabelecido por Deus para proteger o indivíduo no contexto de sociedade a fim de resguardar seu direito à vida. Além disso, o motivo religioso está fundamentado na santidade da vida como um dom divino outorgado ao ser humano criado à imagem e semelhança de Deus (COLE, 2011, p. 154).

Este mandamento não é proibitivo em todos os aspectos do homicídio, sua tipificação é a de crime doloso, não eliminando, desse modo, a legitimidade da pena capital (Dt 7.2-17; Rm 13.1-4), nem da guerra (Dt 20-21). Segundo Craigie (2013, p. 157), o mandamento proíbe o assassinato premeditado, pois o verbo *rātsaṭ* “matar”, utilizado pelo autor bíblico, neste caso, refere-se ao ato de tirar a vida de maneira intencional e por razões ilegítimas. A eliminação da vida, portanto, por motivos puramente pessoais e sem o devido processo judicial, é proibida.

O sexto mandamento revela a vontade de Deus com respeito à preservação da vida ante a corrupção humana. Não há, portanto, possibilidade de uma sociedade subsistir com a relativização e desconsideração desta norma, porém, mesmo com o sentido óbvio dos resultados autodestrutivos desta relativização, é inegável o fato de que as taxas de homicídio estão em índices absurdos no contexto brasileiro. Isso ocorre porque o ser humano, numa rejeição do sexto mandamento como absoluto, tem ignorado o valor intrínseco da vida do próximo, lançando a sociedade num estado de adoecimento moral.

Segundo um relatório da ONU<sup>28</sup>, o Brasil ocupa a segunda maior taxa de homicídios da América do Sul, registrando 30,5 homicídios para cada 100 mil habitantes, atrás apenas da Venezuela, com 56,8 mortes. A mesma estatística afirma que existe um aumento substancial de homicídios intencionais, nos quais há a qualificação de crime premeditado.

Esses números demonstram com alarde a desvalorização epidêmica da vida que, na ignorância ao sexto mandamento, eleva tanto os níveis de insegurança da sociedade, quanto os índices de mortes violentas, chegando a superar o de países em guerra, fato que inviabiliza a vida comunitária, ao passo que a seguridade social desejada é a premissa resguardada pela lei.

Sobre tal questão Frame afirma que:

---

<sup>28</sup> Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/mundo/brasil-tem-segunda-maior-taxa-de-homicidios-da-america-do-sul-revela-estudo-da-onu-23793091>> Acesso em: 23 de agosto de 2019.

O que o sexto mandamento diz basicamente é que a vida e a morte são questões do interesse de Deus. Ele é o Senhor da vida e da morte, e não podemos tirar uma vida sem autorização. Pelo contrário, devemos respeitar a vida como um aspecto da nossa reverência por Deus. Devemos respeitar especificamente a vida humana porque ela é imagem de Deus, imagem que fundamenta a primeira proibição de derramamento de sangue da Escritura (Gn 9.5-6).<sup>29</sup>

O aspecto teológico dá o contorno para essa lei ao partir do princípio de que a vida humana deve ser valorizada por sua íntima e peculiar ligação com seu Criador. A universalidade moral da norma é um dos principais pilares sociais, visto que, garante a coexistência sem que se relativize o direito alheio nela prescrito. Ao imaginar a sociedade sem a proibição do homicídio é possível chegar à conclusão de que há de se instaurar a total inviabilidade de convívio comunitário. Isso porque, se a lei se torna a exceção, o relativismo se torna a regra, algo que na prática abre precedente para que a decisão sobre a manutenção ou retirada da vida caiba ao indivíduo ou a grupos que podem agir de modo deliberado contra a Lei Moral.

Por trás de todo esse menosprezo pela Lei está o compromisso pós-moderno com a relativização da verdade universal que, de vários modos, alimenta o fenômeno sociocultural da irresponsabilidade com a vida em nome do interesse pessoal egoísta (WRIGHT, 2009, p. 29). O engajamento do ser humano pós-moderno é consigo mesmo, algo que, em tese, justifica a eliminação de tudo quanto possa ameaçar seus desejos, valorosos ou dignos de repulsa. Tal perspectiva pode ser qualificada da seguinte maneira:

Nossa hora [...] é a da desregulamentação. O princípio de realidade, hoje, tem de se defender no tribunal de justiça onde o princípio de prazer é o juiz que está presidindo. [...] a liberdade individual reina soberana: é o valor pelo qual todos os outros valores vieram a ser avaliados e a referência pela qual a sabedoria acerca de todas as normas e resoluções supra individuais devem ser medidas.<sup>30</sup> (BAUMAN, 1998, p. 9)

E com relação ao respeito à vida estabelece-se o conceito da subjetividade na decisão da manutenção ou extinção da mesma, sem levar em conta a relevância vital do sexto mandamento, bem como o poder de autodestruição social que sua abolição pode causar. Por isso, esta lei é imprescindível para que exista sociedade, pois se não houver garantias de

---

<sup>29</sup> FRAME, John. **A Doutrina da Vida Cristã**. São Paulo: Cultura Cristã. 2013, p. 652.

<sup>30</sup> BAUMAN, Zygmunt. **O Mal-Estar da Pós-Modernidade**. Rio de Janeiro: Zahar. 1998, p. 9.

preservação do direito à vida não haverá restrições sobre as circunstâncias legais referentes ao tema.

E em último e extremo caso, nada restringirá a possibilidade de extinção de grupos sociais ou etnias inteiras. Pois tal análise de direito caberá a algum princípio pragmático individual, não em absolutos normativos universais, tornando o assassinato indiscriminado uma prática à qual se recorre para resolução de qualquer situação incômoda.

O claro exemplo histórico desta relativização são os crimes nazistas cometidos contra grupos sociais específicos durante a Segunda Guerra, onde milhões de judeus, negros, ciganos, dentre outros grupos, foram assassinados em campos de concentração, vítimas da política de expurgo étnico adotado pelo Terceiro Reich na busca por uma suposta raça pura. Um ato possível a partir do abandono à ordem divina contida no sexto mandamento.

### **2.1.5 O Sétimo Mandamento**<sup>31</sup>

Segundo evidências vétero (Lv 20.10; Pv 5.15-23) e neotestamentárias (Mt 5.27-32; 19.3-12; Mc 10.2-9; Lc 16.18) a respeito deste artigo da Lei, pode-se definir o adultério como o envolvimento sexual voluntário, bem como pensamentos a respeito desta atividade envolvendo uma pessoa casada e outra que não seja seu parceiro conjugal (KAISER, 2015, p. 88). Nesta perspectiva, em Mateus 5.27-32, Jesus reafirma a gravidade deste pecado ao reprovar e retificar a hermenêutica popular de sua época com respeito ao adultério e os verdadeiros motivos pelos quais o matrimônio pode ser dissolvido.

Porém, apesar da ordem expressa na Lei e de sua implicação moral, o adultério tem sido considerado em nossa cultura como um ato comum e até mesmo aceitável, constatação que se chega após observar um relatório de pesquisa feita pela Universidade de São Paulo. Segundo este estudo realizado com 4 mil pessoas casadas em 17 cidades brasileiras, 50% dos homens já tiveram ou estavam mantendo casos extraconjugais, ao passo que o índice de infidelidade feminina estava em torno dos 22%<sup>32</sup>.

Tal pesquisa revela o fenômeno do liberalismo sexual que abate a sociedade e que produz efeitos nocivos por conta da aceitação indiscriminada da infidelidade conjugal. O ponto da discussão, portanto, são os efeitos sociológicos que a violação desta lei divina pode

---

<sup>31</sup> “Não adulterarás”. Êx 20.14 (ARA).

<sup>32</sup> Disponível em: <<https://super.abril.com.br/mundo-estranho/quem-trai-mais-o-homem-ou-a-mulher/>>. Acesso em: 26 de agosto de 2019.

causar. De modo que, em toda sua prescrição, o Decálogo visa normatizar as relações humanas num princípio de respeito mútuo baseados, primeiramente, na relação do homem com Deus. Ao passo que, sem o correto relacionamento com seu Criador, a humanidade não haverá de nutrir interações pautadas no amor ao próximo, inclusive no respeito à aliança matrimonial.

Sendo assim, é possível perceber que existe um alto nível de destruição de lares e casamentos causados pela infidelidade conjugal pois, na medida em que acontecem, há o aumento nas taxas de divórcio e a exposição dos indivíduos a situações de constrangimento (KAISER, 2015, p. 89). Este constrangimento, no caso dos filhos ainda não adultos é ainda maior, pois serão necessários mais esforços para se adaptarem a uma realidade na qual terão de conviver com a ausência de uma das figuras progenitoras.

Segundo a psicóloga Ana Lúcia Castello, do Hospital Infantil Sabará (SP), as crianças que passam por situação de divórcio dos pais, que nos casos de adultério pode ser uma situação muito traumática, podem apresentar alguns transtornos psicológicos como, angústia e ansiedade. Além disso, é possível que elas desenvolvam comportamentos agressivos por se sentirem culpadas e abandonadas<sup>33</sup>.

Tal comportamento, inexoravelmente, é refletido em seu desempenho escolar, prejudicando seu crescimento cognitivo, e gerando traumas que podem ser carregados por longos períodos, ou para a vida toda. Havendo a possibilidade de os filhos repetirem o comportamento adúltero dos pais quando estiverem, eles mesmos, empenhados na relação conjugal. Uma espécie de ciclo vicioso (KAISER, 2015, p. 90).

Além das implicações traumáticas infligidas aos filhos, o adúltero corre o risco, em sua ação pecaminosa, de contrair algum tipo de doença sexualmente transmissível pois, sem a proteção do relacionamento monogâmico e fiel, o risco é real, visto que não há garantias quanto ao limite de parceiros que ambas as partes envolvidas diretamente no ato sexual ilícito podem ter, o que os expõe ao contágio de tais patologias.

O diretor do curso de Psicologia da Universidade Ball State, Indiana (EUA), Justin Lehmiller, apresentou uma pesquisa na qual afirma que as chances de contração de DSTs por

---

<sup>33</sup> Disponível em: <<https://revistacrescer.globo.com/Familia/Novas-familias/noticia/2013/07/como-encarar-um-divorcio-com-filhos-no-meio.html>>. Acesso em: 26 de agosto de 2019.

casais monogâmicos onde um dos parceiros é infiel, são iguais às de pessoas poligâmicas<sup>34</sup>. Isso devido ao índice de relações sexuais que expuseram essas pessoas ao contato com algum tipo de vírus. Consequentemente, o infiel transmite tais moléstias ao parceiro fiel, que poderá conviver por anos com a doença sem sequer descobrir sua contaminação.

Existe, portanto, danos à sociedade com relação ao abandono da fidelidade, consequência da ignorância ao sétimo mandamento. São danos físicos e psicológicos das famílias, especialmente dos filhos. Além da possibilidade real da propagação de doenças venéreas por conta da irresponsabilidade sexual característica de tais relações, o que implica no aumento da necessidade de maiores investimentos do sistema público de saúde nas áreas de tratamento de pessoas acometidas por DSTs.

Isso demonstra que, ignorar o absoluto moral do sétimo mandamento, produz frutos comunitários desastrosos. Como resposta a tal problema, a Lei Moral sempre foi fundamento seguro que proporciona a maturidade nas relações, respeito mútuo e garante a existência salubre da família, bem como da sociedade no seu todo (PLATT, 2016, p. 199). O sétimo mandamento, portanto, é um fundamento indispensável para a preservação do homem em comunidade.

### **2.1.6 O Oitavo Mandamento<sup>35</sup>**

Este mandamento, segundo Frame (2013, p. 759), é a garantia do direito de propriedade que o próprio Deus outorga aos homens. De modo que, o Senhor providenciou recurso legal para que o respeito ao direito privado seja garantido, ao mesmo tempo em que o roubo é condenado por toda a Escritura.

No Novo Testamento, por exemplo, o roubo está associado com a desocupação profissional, de modo que o apóstolo Paulo em Efésios 4.28 adverte aos que praticavam o furto para que cessassem de fazê-lo e, que ao invés disto, trabalhassem para conseguir sustento tanto para si, quanto para socorrer a outros necessitados. É possível, com isso, fazer uma ligação entre o oitavo e o quarto mandamento no que tange ao valor que Deus outorga ao trabalho, sendo imprescindível ao ser humano trabalhar para manter tanto a sua vida, quanto a dos seus dependentes.

---

<sup>34</sup> Disponível em: <<https://noticias.ne10.uol.com.br/saude/noticia/2015/10/31/relacionamento-monogamico-nao-garante-que-casal-esteja-livre-de-dst-578153.php>>. Acesso em: 26 de agosto de 2019.

<sup>35</sup> “Não furtarás” Êx 20.15 (ARA).

Allan Pallister (2005, p. 197) afirma que o roubo é mal visto em todas as culturas do mundo, pois retira do indivíduo aquilo que adquire por meio de seu esforço próprio. Mas, embora havendo tal reconhecimento de que a prática é criminosa e imoral, a população carcerária brasileira incidente nos crimes de furto, roubo e/ou latrocínio representam 37% de todas as penas aplicadas, segundo dados do Ministério de Justiça e Segurança Pública<sup>36</sup>. O que contribui para a superlotação de instituições de custódia, que hoje apresentam um déficit de 358.663 vagas, segundo a mesma fonte supracitada.

Tais números evidenciam que há certa incoerência entre o senso do correto e a sua prática, e lança luz na condição humana em seu entendimento pessoal e egoísta acerca da verdade. Segundo dados da Fundação Getúlio Vargas<sup>37</sup>, a lógica do crime pode ser vista quando o indivíduo percebe na ação ilícita uma vantagem sobre o trabalho lícito e após perceber a alta probabilidade de ganhos rápidos e fáceis, aliados à baixa expectativa de punição do infrator, a tendência é que o crime seja mais atrativo e as taxas de furtos e roubos aumentem exponencialmente.

E, de acordo com a instituição supracitada, a motivação para os delitos não reside na incidência da pobreza, muitas vezes utilizada para justificar uma ação criminosa. Na verdade, as causas básicas para a entrada do indivíduo neste tipo de vida são a cobiça, ambição e a ganância, por isso se empenham em ações do tipo; roubo de veículos e residências, assaltos à mão armada, invasões de propriedade, receptações de mercadorias, extorsões, usura, sonegação de impostos e desvio de dinheiro público.

Nesse entendimento, a própria Palavra de Deus afirma em Marcos 7.21-23 que a fonte de toda malignidade é o próprio coração humano que, na busca por satisfação pessoal e imediata, ignora o requisito divino de como adquiri-los. O fato é que, se o indivíduo ou grupo desconsidera o direito alheio à propriedade, a insegurança social haverá de se instalar. Isto porque não haverá normatização que garanta o estado de direito nesta questão, cabendo a um julgamento individual a normatização sobre a matéria.

Este problema, contudo, se expande e chega ao âmbito político que, através da corrupção, faz com que recursos públicos sejam roubados e desviados de sua finalidade legal a fim de abastecer algum empreendimento criminoso. Algo que traz tanto ou mais prejuízos

---

<sup>36</sup> Disponível em: < <https://www.justica.gov.br/news/ha-726-712-pessoas-presas-no-brasil>>. Acesso em: 26 de agosto de 2019.

<sup>37</sup> Disponível em: < <https://www.gazetadopovo.com.br/ideias/esqueca-desigualdade-e-pobreza-a-razao-para-o-crime-no-brasil-e-outra/>>. Acesso em: 26 de agosto de 2019.

coletivos, quanto um simples roubo de mercadoria. Apenas entre os anos de 2014 e 2017 a Polícia Federal, por meio de diversas operações, apurou que foram desviados mais de 48 bilhões dos cofres públicos<sup>38</sup>. Receita que deveria ter sido utilizada para investimentos nas estruturas básicas da sociedade.

O oitavo mandamento, portanto, é a prescrição do respeito ao direito de propriedade privada, bem como do patrimônio público. A violação desta lei acarreta na perda da segurança social por conta da instabilidade na manutenção dos bens materiais individuais e/ou coletivos. E, na medida em que o roubo se torna comum na sociedade, não há mais garantias sobre o que deve ser restrito ao indivíduo por direito de aquisição legal e aquilo que, de algum modo, é coletivo.

Os dados sobre o número de encarcerados por conta deste crime são evidências de que famílias sofreram com a prisão de um de seus membros, fato que desestabiliza a vida de modo abrangente pois, o infrator terá de conviver num ambiente precário, privado de seus direitos como cidadão, além de infligir outras questões sobre seus entes, sejam elas de cunho financeiro ou psicológico.

Além dos crimes de roubo simples que geram tais problemas, os desvios de dinheiro promovem o sucateamento estrutural da máquina pública. Neste aspecto, não há investimentos suficientes nas áreas da saúde, educação, segurança, saneamento básico, dentre outras necessidades da população, e com este tipo de roubo os danos para a sociedade são muito maiores, pois permite que a comunidade seja privada de seus direitos básicos por conta da supressão de recursos para sua vida.

### **2.1.7 O Nono Mandamento<sup>39</sup>**

No que se refere à definição deste mandamento, Frame (2013, p. 791) afirma que, esta é a proibição do testemunho falso com a finalidade de distorcer fatos e prejudicar o próximo, seja numa audiência judicial ou em qualquer âmbito das relações cotidianas. A verdade nos relacionamentos interpessoais, tanto em família, nos negócios ou mesmo no lazer, é indispensável em qualquer cultura.

---

<sup>38</sup> Disponível em: < <https://g1.globo.com/economia/noticia/2018/07/30/levantamento-da-pf-aponta-desvios-de-r-48-bilhoes-em-4-anos-no-pais-com-corrupcao.ghtml>>. Acesso em 27 de agosto de 2019.

<sup>39</sup> “Não dirás falso testemunho contra o teu próximo” Êx 20.16 (ARA).

Este mandamento está intimamente ligado ao anterior, pois sua ênfase recai na integridade do sistema judicial, onde a verdade nos testemunhos ou a sua supressão poderiam salvar ou condenar um indivíduo à morte na cultura hebraica para a qual foi dado primeiramente o conteúdo do Decálogo (FRAME, 2013, p. 792).

O problema que se estabelece com condutas onde há falso testemunho são, dentre vários, o grande número de processos que se acumulam nas várias instâncias judiciais, dos quais boa parte é movida a partir de falsas alegações de ilicitudes. A prática da difamação, que inclusive é caracterizado como crime no artigo 139 do Código Penal, que consiste em imputar a alguém um fato ofensivo à sua reputação e a sanção prevista varia de três meses a um ano de detenção, além de multa.

Em ambos os casos acima mencionados, a mentira pode gerar transtornos sociais, como disputas judiciais desnecessárias e moralmente reprováveis, sendo motivo de dispendiosos recursos públicos e emperramento de tribunais e órgãos investigativos, que precisam dedicar tempo na solução de demandas fomentadas por testemunhos inverídicos. Outro problema que está vinculado à difamação pessoal são os danos em âmbito familiar, gerando brigas e até divórcios. No âmbito profissional, a difamação pode até mesmo gerar a demissão de alguém moralmente assediado e difamado por parte de colegas.<sup>40</sup>

Tais desrespeitos ao nono mandamento tem o poder de banalizar as relações humanas, que vão perdendo a credibilidade gradativamente pois, caso a mentira se transforme numa regra social, sem a moral objetiva imposta por este mandamento, a premissa da confiança mútua, se tornaria impossível em todas as áreas e camadas sociais.

Visto que, sem o uso da verdade, não há sentença judicial honesta, não há contratos empresariais confiáveis, não há aliança matrimonial consistente, nem atividades de marketing que contenham verdades acerca dos produtos comercializados. Este mandamento, portanto, é um fundamento que preserva as relações sociais em todas as esferas.

### **2.1.8 O Décimo Mandamento<sup>41</sup>**

No encerramento das prescrições legais do Decálogo, o décimo mandamento se destaca por tratar o ponto focal de toda corrupção humana, apontando diretamente a área onde

---

<sup>40</sup>Disponível em: <https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/consequencias-da-mentira-no-trabalho-e-na-vida/>. > Acesso em: 27 de agosto de 2019.

<sup>41</sup>“Não cobiçarás a casa do teu próximo. Não cobiçarás a mulher do teu próximo, nem o seu servo, nem a sua serva, nem o seu boi, nem o seu jumento, nem coisa alguma que pertença ao teu próximo”. Êx 20.17 (ARA).



nascerem todos os pecados, o coração (Mc 7.21-23). Segundo Frame (2013, p. 804), a quebra deste mandamento é o combustível para toda perversão pois, não haveria assassinato sem antes haver desejo prévio por tirar a vida ou o adultério, se no coração não houvesse a cobiça por sexo ilícito, e não haveria furto, caso a ganância inescrupulosa não tomasse o poder no coração humano.

Baseado nisso, a cobiça pecaminosa faz com que o ser humano se lance na busca por satisfazer seus desejos egoístas. A cobiça, portanto, pode se personificar na ambição invejosa pela aquisição de conhecimento, bens materiais, afeto, sexo ilícito, poder, influência ou fama. E por isso esse artigo da lei se aprofunda nas motivações do ser humano e proíbe a alimentação destas concupiscências (PALLISTER, 2005, p. 260).

Em se tratando da origem dos demais pecados e crimes proibidos nos outros nove artigos, o décimo mandamento, portanto, expõe a natureza humana caída, de modo que o apóstolo Paulo em Romanos 7.7-8 se refere a esta cláusula legal para afirmar que o pecado toma o mandamento por ocasião da corrupção total e faz com que a cobiça aflore em nossos desejos, produzindo morte. João Calvino (2013, p. 275) comentando sobre a natureza da Lei, afirma que ela revela os sentimentos pecaminosos mais ocultos, demonstrando que o homem caído deve ser refreado tanto nas ações, quanto nas motivações.

A cobiça está arraigada na pretensão de autonomia do homem, tratando-se de questões da constituição do ser humano, e não apenas de movimentos socioculturais ou filosofias progressistas. Com isso, a investigação dos fatores que conduziram a sociedade ao extremo da relativização da moral, nos remete outra vez à Queda.

Como já tratado neste trabalho, este evento histórico foi o desencadeador de todo processo de degeneração humana em todos os aspectos, inclusive nas suas relações com o verdadeiro Deus, e com o seu próximo. Isto porque, aquilo que o décimo mandamento proíbe, foi o que levou o ser humano a este estado de busca por autonomia longe de Deus, e na busca por soberania, a humanidade caída, que antes era corregente, se torna uma realeza destronada e escravizada por seus próprios apetites (GRONINGEN, 2003, p. 103). Esta condição, sem uma lei objetiva, retira todos os fundamentos que preservam a existência de qualquer sociedade.

## 2.2 Incoerente com o *sensus divinitatis*

Analisando as consequências práticas da relativização da moral, fruto da Queda humana e alimentada pelo Modernismo e Pós-Modernismo, pode-se chegar à conclusão inequívoca de que a liberdade total de todo sistema dogmático prescrito pelo Decálogo é, sem dúvida, inaceitável e socialmente destrutiva. Apenas com o argumento sociológico poderia ser comprovado o fracasso de tal atrevimento contra Deus, demonstrando que, no final deste caminho pela busca da moral relativa, o homem haverá de se deparar com um abismo pronto a traga-lo.

Há incoerência nesta reivindicação libertária, que por si só é desastrosa. No entanto, outra questão impede o sucesso de tal projeto, algo que está na constituição natural do ser humano feito à imagem de seu Criador; o *sensus divinitatis* que, para João Calvino (2006, p. 57), é a inclinação natural do ser humano ao senso da divindade. Um sentido que faz com que todas as pessoas percebam a existência de Deus, sua majestade e sua moral.

Os Cânones de Dort afirmam que “[...] há no homem pós-queda um restante de luz natural. Assim, ele retém ainda alguma noção sobre Deus, sobre as coisas naturais e sobre a diferença entre honra e desonra, e pratica alguma virtude e disciplina exterior”<sup>42</sup>. Este é um senso totalmente abrangente na raça humana, pois, até mesmo nos mais incultos e bárbaros contém a impressão gravada em seus corações da existência de Deus, numa espécie de concepção universal (CALVINO, 2006, p. 58).

Este, portanto, é um conhecimento *a priori* que emerge na consciência humana quando esta entra em contato com as obras da Criação (cf. Rm 1.18-20). De modo que, neste convívio, é possível perceber, intuitivamente, que há princípios morais intrínsecos no homem. Muito embora tal percepção esteja contaminada pelo pecado edênico, não está de todo encoberto na nossa mente (CAMPOS, 2012, p. 59).

A Escritura afirma categoricamente que há certo nível de consciência a respeito da existência de Deus. Em Romanos 2.14-15, Paulo declara que, mesmo aqueles que nunca foram confrontados com a Revelação Especial possuem um senso da existência da divindade. Um conhecimento que revela a tendência natural do ser humano em, ao menos, chegar a conclusões sobre aquilo que é virtuoso segundo a moral objetiva divina nele implantada (CAMPOS, 2012, p. 61).

---

<sup>42</sup> **Cânones de Dort.** São Paulo: Cultura Cristã. III. 4. [s.d.], [n.p.].

Porém, a afirmação sobre esta possibilidade natural do ser humano de entender e diferenciar o bem do mal por causa deste senso, não é uma declaração de que este possua em si mesmo a capacidade de atingir o pleno conhecimento sobre o ser de Deus. Na verdade, esta é uma impossibilidade ontológica, pois, o finito não poderá jamais compreender o infinito. Isto é uma diferença natural e essencial, pois o *sensus divinitatis* proporciona apenas um conhecimento geral, de modo que, o ser humano ainda precisa da Revelação Especial para, de fato, conhecer o que Deus quis revelar de si mesmo (BERKHOF, 2012, p. 43-44).

A Revelação Especial, neste caso, é o instrumento inequívoco pelo qual Deus se revela de modo proposicional e salvífico ao ser humano. De modo que, nela, o ser humano percebe, através da iluminação do Espírito Santo, seu estado de depravação total e sua imprescindível necessidade de um redentor.

O que o *sensus divinitatis*, por sua vez, realiza no ser humano, é torna-lo moralmente responsável diante de Deus, muito embora sua moral esteja corrompida. Porém, mesmo sendo um senso comprometido pelo pecado, não é retirada sua noção de certo e errado. O homem continua sabendo de suas responsabilidades e podendo fazer escolhas pautadas nos princípios éticos divinos, mas, agindo contrário a esta natureza, precisa tentar anular a lei gravada no seu coração. Algo incoerente com sua constituição ética (CAMPOS, 2012, p. 63).

Sobre esta tentativa humana de anular a voz da moral absoluta em seu intelecto, Calvino diz:

[...] hoje em dia há muitos que negam totalmente a existência de Deus [e sua moral objetiva], todavia, querendo-o ou não, por vezes sentem aquilo que gostariam de ignorar. [...] Todos eles procuram esconderijos para ocultar-se da presença de Deus e tentar apaga-lo da memória, mas quer queiram, quer não, não escapam. E ainda que esse pavor pareça desvanecer-se por breve tempo, sempre volta, e com maior força, a tal ponto que a momentânea tranquilidade de consciência acaso desfrutada por eles não difere muito do sono dos bêbados e dos loucos, os quais, mesmo enquanto dormem, não descansam em paz.<sup>43</sup>

A alegação de que a busca por liberdade moral incondicional é legítima, diante da existência do *sensus divinitatis*, pode ser considerada uma distorção da natureza humana. Essa relativização do Decálogo é a expressão da tentativa de suprimir o que existe na consciência de cada indivíduo, que se escraviza pensando estar em plena autonomia. Torna-se escravo de

---

<sup>43</sup> CALVINO, João. *As Institutas*, I.1.4-5. São Paulo: Cultura Cristã. 2006, p. 58-59.

seus próprios desejos pecaminosos que tem o poder de destruí-lo, bem como a toda sociedade por meio da idolatria, escravização do próximo, assassinatos, roubos e mentiras.

Porém, essa tentativa de ignorar a lei está em rota de colisão com o senso da divindade. Pois é incoerente a busca pela liberdade total e irrestrita, até mesmo para o incrédulo. Porque o ser humano não foi criado para ser autônomo, mas para confiar na vontade de Deus, que por sua vez é boa, agradável e perfeita (Rm 12.2). Esta presunção desencadeou a morte do ser humano, sua expulsão do Éden e a separação de Deus. Isto faz com que toda busca pela verdade fora da norma divina produza frutos contraproducentes ao indivíduo e para a sociedade.

### **2.3 Incoerente com a natureza moral humana**

O testemunho interno da existência de Deus, que integra o intelecto humano desde seu nascimento denominado *sensus divinitatis*, constitui parte primordial para compreensão de que não se pode agir de maneira tão livre a tal ponto de negar ou pragmatizar a diferença natural e necessária entre bem e mal. Este é um fator que, quer queira, quer não, o indivíduo não poderá apagar de si, sendo, portanto, sempre acusado por sua consciência de que há absolutos e que estes não podem ser negados sem que se tente apagar a noção da existência de Deus.

Além deste senso da divindade, que o faz perceber sua origem e responsabilidade, o ser humano conta com outro aspecto que torna equivocada a noção de que buscar a moral relativa é algo legítimo e inerente ao ser humano. Este segundo aspecto é sua condição de ser criado à imagem e semelhança de Deus, qualidade que o distingue do restante da Criação que, dentre outras características, faz com que sejamos dotados de moralidade, algo que, assim como o *sensus divinitatis*, existe *a priori*.

É o que mostra o resultado de uma pesquisa feita pelo psicólogo canadense Paul Bloom, professor de Ciências Cognitivas da Universidade de Yale, Estados Unidos. Segundo ele, existe um senso moral inato no ser humano desde o seu nascimento, o qual permite que este saiba diferenciar o bem e o mal. Sua pesquisa consistia em promover experiências cognitivas com bebês de até um ano de idade, nas quais estes foram postos diante de cenas teatrais com fantoches onde os personagens eram expostos a situações boas e más.

Nessas cenas, havia fantoches que se relacionavam uns com os outros em boas ações, ao passo que, alguns promoviam ações desagradáveis e prejudiciais contra o seu próximo.

Notava-se com isso que, a preferência dos bebês pelos bonecos “bonzinhos” era bem maior que a pelos maus, e isso era visto por suas reações diante das histórias. Elas distinguiam boas e más ações e com isso sofriam com a dor dos que padeciam e revelavam um senso primitivo de igualdade e justiça. Este, dentre vários outros experimentos, fez com que Paul concluísse que existe uma moral intrínseca à natureza humana, mesmo na mais tenra idade.<sup>44</sup>

Essa natureza moral, embora corrompida pela Queda, não foi perdida, pois é um elemento constitucional de sua natureza, e o homem não poderia perdê-la sem deixar de ser humano. É uma característica racional que toda a raça possui, sendo que, quando fora criado, essa moral era perfeita, ao passo que, após a Queda, essa moralidade se corrompe e busca definir, contra a própria natureza, princípios acerca da verdade alheia a Deus (BERKHOF, 2012, p. 191, 193).

Francis Schaeffer (2002, p. 61) reitera a questão ao afirmar que o ser humano ainda possui um senso moral que, embora desalinhado, não foi extinto pois, este sempre sente a diferença entre certo e errado, não havendo, sequer, um único homem que não dê sinais dessa noção.

Essa noção moral tem a ver com a origem do homem, que deriva de um ser pessoal, moral e infinito. A aceitação da ética relativa só pode se sustentar a partir da negação da própria origem do ser. Se a origem do homem vem de algo impessoal, deste modo pode-se considerar que o ponto de referência superior e positivo não pode ser utilizado na defesa de uma moral absoluta. Logo, a ideia de uma lei perfeita no campo ético se torna apenas mera questão cultural, de apreciação pessoal e favorável ao ego, mas, jamais se poderá afirmar definitivamente o conceito concreto de certo e errado (SCHAEFFER, 2002, p. 60, 62).

Contudo, devido a esta constituição do ser humano, que reflete a imagem de seu Criador em aspectos racionais e morais, a discussão é conduzida ao consentimento de que sua origem provém de Deus, e que este o dotou de personalidade, à qual o coloca constantemente em um nível de responsabilidade ética não permitindo, conseqüentemente, que o homem busque se desvencilhar da Lei Moral, relativizando-a, sem que caminhe contra si mesmo.

Isso, no entanto, não apaga o fato de que essa busca contraditória é uma ambição histórica da humanidade. Ter em si o *sensus divinitatis* e ser uma criatura essencialmente

---

<sup>44</sup> Disponível em: <<https://veja.abril.com.br/ciencia/bebes-ja-fazem-escolhas-morais-diz-psicologo/>>. Acesso em: 30 de agosto de 2019.

moral, não faz com que este ser humano queira viver de modo agradável ao Criador. Isto porque, o homem está de tal modo corrompido, que não pode promover por si mesmo as condições necessárias para uma mudança qualitativa. Algo que Schaeffer afirma da seguinte maneira:

[...] o ser humano carrega em si uma culpa moral verdadeira e ele necessita de uma solução para ela. [...] é aqui que se torna necessária e se encaixa a morte substitutiva e propiciatória de Cristo. Esta morte deve ser totalmente substitutiva e redentora, ou não teria sentido. [...] necessitamos de uma solução para a nossa culpa moral verdadeira diante do Deus absolutamente bom que aí existe.<sup>45</sup>

A reflexão que se faz diante da impossibilidade de redenção própria obriga o ser humano a depender de um redentor perfeito com o fim de resolver definitivamente seu problema moral. Contudo, mesmo o homem mergulhado em sua corrupção edênica, Deus mantém-se conhecível e responsabilizador, dotando a humanidade de capacidades cognitivas que impedem que esta busque sua própria verdade sem sentir os efeitos na consciência causados pelo *sensus divinitatis* e por sua natureza moral.

O fato se estabelece sobre a convicção de que o ser humano, devido a todos os elementos incrustados em seu intelecto, não poderá agir de maneira totalmente liberta de princípios normativos divinos. Isto porque, o testemunho interno promovido pelos elementos acima mencionados impede a prosperidade de tal desígnio. Portanto, relativizar a Lei Moral é agir contra si mesmo e contra Deus, que demonstra que o seu caráter é o absoluto moral de todo o universo (SCHAEFFER, 2002, p. 71).

Analisando a intenção pós-moderna em retirar da ética sua natureza absoluta percebemos que a vida se torna insegura em todos os aspectos pois, sem as garantias prescritas no Decálogo não haverá preservação da sociedade nas qualificações básicas para existência da comunidade.

Esta Lei Moral é indispensável, pois prescreve ao homem seus direitos e deveres com Deus, com o próximo e com a Criação. Nela vemos a outorga dos direitos trabalhistas, dos deveres no cuidado com pessoas idosas, das garantias sobre a preservação da vida, da propriedade privada e do patrimônio público, do matrimônio, da licitude dos processos judiciais, além de nortear o homem ao conhecimento do único e verdadeiro Deus,

---

<sup>45</sup> SCHAEFFER, Francis. **O Deus que se Revela**. São Paulo: Cultura Cristã. 2002, p. 73.

conhecimento imperativo para que o ser humano saiba onde encontrar a verdade que, de fato, norteará todas as áreas de sua vida.

Essa tentativa humana de encontrar a verdade longe de Deus e de desrespeitar o absoluto moral do Decálogo, jamais poderá alcançar o objetivo proposto. Pois toda moral absoluta se encontra no ser absoluto de Deus, e este jamais abrirá mão de ser o supremo legislador sobre a Criação, cabendo ao homem, portanto, buscar no ser divino respostas às demandas da vida que, apenas serão resolvidas com a obediência desta Lei que servirá, também, como guia para a redenção em Jesus Cristo.

### 3 A AGÊNCIA DA LEI MORAL

#### 3.1 Na Preservação Por Meio da Graça Comum

A análise histórico-sociológica e teológica a respeito da existência de uma Lei Moral absoluta, sua relativização e as implicações práticas advindas desse mal, demonstrou que o processo de degradação ética tão presente na contemporaneidade teve início em um ponto específico na história da raça humana, a Queda, que foi a quebra da lei divina por parte do casal primevo, que decidiu, a partir da confiança pessoal em seus próprios sentidos e capacidade intelectual, buscar a verdade além do que Deus estabelecera a estes, bem como para toda a raça humana.

A partir dessa Queda, então, desencadeia-se uma tentativa humana de buscar respostas aos conflitos existenciais em redefinições pessoais da moral. Com isso, depois de alguns eventos históricos, é bem visto que, a rigor, o homem não conseguiu resolver por si mesmo o dilema por ele criado e, na busca por respostas aos mais diversos conflitos, e tentativas de discernir o bem e o mal por si só, criou um amplo espectro de “verdades” que se pulverizam a partir de conveniências pragmáticas.

O problema criado pelo ser humano a partir dessa desobediência, não poderá ser resolvido por ele mesmo de modo definitivo, mas apenas por Cristo na ocasião de sua *parousia*<sup>46</sup>, onde toda a Criação haverá de ser redimida de seu cativeiro (cf. Rm 8.18-25; Ap 21). Contudo, até este dia, se faz necessária a intervenção do próprio Deus para preservar sua Criação, valendo-se de princípios que agem até mesmo no descrente, como demonstrado no capítulo anterior deste trabalho.

Assim, mesmo com toda impiedade causada pelo homem na busca por estabelecimento da moral relativa, este mal é contido por Deus, que por sua vez, através da Graça Comum, impede tal colapso, tipificando, portanto, a Lei Moral como um instrumento desta graça que reprime a barbárie, sem, contudo, renovar o indivíduo para a salvação.

---

<sup>46</sup> “A palavra grega *παρουσία*, significa ‘presença’ ou ‘chegada’. É usada como um termo técnico para se referir ao retorno de Cristo em glória no fim deste mundo. Contudo, ‘parousia’ é apenas uma das palavras usadas pelos escritores do Novo Testamento para se referir a esse evento (Mt 24: 3, 27; Ts 2: 1, 8; Tg 5: 7–8). Termos semelhantes que implicam uma segunda vinda incluem ‘revelação’ (1 Co 1: 7; 2 Ts 1: 7); ‘aparência’ (2 Ts 2: 8; 1 Tm 6:14); e ‘vinda’ (Mt 24:30; 1 Co 4: 5). A afirmação de que Cristo voltará para provocar a dissolução do mundo atual e o início do próximo é um tema central do Novo Testamento. Os escritores do Novo Testamento normalmente assumem isso em contextos escatológicos, mesmo quando não são citados explicitamente, e frequentemente empregam esse tema para motivar seu público a diligência, esperança e resistência do paciente”. (MAGNUM, D. **The Lexham Bible Dictionary**. Bellingham: Lexham Press. 2016, [n.p.]).



### 3.1.1 Uma Necessária Distinção

Neste ponto, cumpre-nos diferenciar, para fins do estudo da doutrina da Graça Comum, o sentido de lei objetiva e subjetiva<sup>47</sup> pois, o que foi analisado no capítulo anterior foram as consequências práticas na relativização da norma objetiva e a reafirmação de sua necessidade no âmbito social para que haja coexistência.

Tratamos também da incoerência em assumir uma atitude totalmente libertária dos princípios morais divinos sem que exista algum conflito interno. Isto por conta da natureza ética com a qual fomos criados. Portanto, estamos lançando luz sobre as duas naturezas da Lei Moral; uma que age internamente e independe da Revelação Especial, fruto da Graça Comum e outra que é dada em forma de estatuto escrito pelo próprio Deus, instrumento da Graça Especial. Ambos atuando com fins diferentes, mas operacionalizadas pelo Espírito Santo.

Sendo assim, é possível entender que a norma do Decálogo é a parte objetiva da Lei Moral explicitamente outorgada através das tábuas com os termos legais entregues a Moisés pelo próprio Deus (Êx 19, 20). Esta é o que se chama de *hōq*, termo hebraico para “estatutos”, “que se refere diretamente à lei escrita, gravada normalmente em pedra. Daí a ideia de estatutos pétreos que não podem ser modificados pela forma como estão gravados”.<sup>48</sup>

Esta é a parte objetiva da Lei, mostrando claramente os deveres conferidos por Deus ao ser humano, primeiramente a Israel como povo eleito por Deus para trazer o seu conhecimento proposicional ao mundo e, posteriormente expandindo essa revelação a todos os povos da terra (MEISTER, 2003, p. 38). Esta é a manifestação escrita da Lei Moral que demonstra o caráter puríssimo de Deus ao passo que expõe a corrupção humana. É também expressão da Graça Especial.

Por sua vez, a Lei Moral em sua natureza comum, é o princípio legal inato no ser humano e funciona como um testemunho interno. Uma lei natural que o próprio Criador implanta com a finalidade de manifestar na consciência do homem conceitos sobre o bem e o mal e sua responsabilidade moral perene (MEISTER, 2003, p. 35). Este conceito, inclusive, é parte da argumentação de que não há possibilidade de ação antinômica sem conflito com a essência ética humana. É a afirmação feita pelo apóstolo Paulo em Romanos 2.14-16 dizendo que há o princípio da lei divina gravada até mesmo no coração dos incrédulos.

---

<sup>47</sup> Neste caso, “subjetivo” não se refere a pragmático, mas ao conceito de algo próprio do ser como indivíduo.

<sup>48</sup> MEISTER, Mauro Fernando. **Lei e Graça**. São Paulo: Cultura Cristã. 2003, p. 20.

Neste aspecto, tal lei é designada como um agente da Graça Comum que, para a Teologia Reformada, pode ser definida da seguinte maneira:

São as operações gerais do Espírito Santo pelas quais ele, sem renovar o coração, exerce tal influência sobre o homem por meio da sua revelação geral ou especial, que o pecado sofre restrição, a ordem é mantida na vida social, e a justiça civil é promovida. [...] A graça comum jamais remove o pecado, não renova a natureza humana, mas apenas tem um efeito restritivo sobre a influência corruptora do pecado e, em certa medida, suaviza os seus resultados.<sup>49</sup> (BERKHOF, 2012, p. 402)

Portanto, pela ação da Graça Comum no ser humano, os frutos danosos do pecado são atenuados, impedindo que haja a desintegração da raça em todos os aspectos de sua existência e isto é necessário por conta da total depravação do homem que, se deixado ao sabor de seus próprios conceitos morais, certamente o mundo já teria entrado em estado de calamidade (BERKHOF, 2012, p. 407-408).

Diante disso conclui-se que, a Lei Moral atua em duas vertentes, a saber, no âmbito da Graça Comum, sendo fruto da ação não-regeneradora do Espírito Santo, e que independe do conhecimento do conteúdo da revelação especial, ao passo que, a mesma lei escrita é a representação objetiva da vontade de Deus, atuando a partir das Escrituras, mas, em diferença àquela, esta é regeneradora e conduz o ser humano à salvação, desde que seja conduzido pelo Espírito a isso, sendo também um dos meios de graça utilizados por Deus para abençoar seu povo.

### **3.1.2 O Benefício da Graça Comum**

Esta doutrina é fundamentada na certeza de que há plena necessidade de ação do Espírito Santo sobre todas as criaturas com o propósito de manter a ordem criacional mesmo num mundo corrompido pelo pecado. Hodge (2001, p. 982) alega que, do mesmo modo como Deus está presente em toda parte guiando o mundo por meio de leis naturais, ele também está atuando na mente de todos os homens através da ação do Espírito Santo que, por sua vez, é quem imprime a moralidade em suas mentes, e mantém possível a preservação da raça humana, inclinando-a para o bem e restringindo o mal, a um nível suportável.

Essa Graça Comum está diretamente associada com a promessa feita a Noé (Gn 9.8-17), na qual o Senhor promete sustentar e preservar o mundo pós-diluviano, mesmo ainda

---

<sup>49</sup> BERKHOF, Louis. **Teologia Sistemática**. São Paulo: Cultura Cristã. 2012, p. 402.

existindo corrupção no gênero humano e essa ação ocorre por intermédio do Espírito Santo, promovendo benesses à Criação devido à necessidade de preservação do cosmos por conta da Queda (Rm 8.18-22). De modo que, sem essa influência orientadora e restrigente do Espírito Santo, comum a todos os homens, não é possível imaginar o estado de destruição que um antinomista poderia provocar.

Mas por causa desta ação preservativa do Espírito que imprime a Lei Moral no ser humano, é possível ver claramente alguns efeitos produzidos por isso. Dentre eles, o refreamento do pecado, que é a restrição do poder de degeneração natural que possui o ser humano pós-Queda e que, além de coibir a desintegração da sociedade, produz as boas qualidades que podem ser vistas nos incrédulos.

Essa Lei subjetiva, impressa pelo Espírito, produz também todo decoro existente, toda ordem, as virtudes cultivadas e expressas em sentimentos bondosos e misericordiosos entre os homens. São traços de uma ética divina conservada pela Graça Comum. Além do mais, por esta influência, o homem detém algum temor pelo castigo futuro, algum senso de direito e nobreza em relação ao trato com o próximo resultado da Lei interna que não o entrega ao seu bel prazer que certamente o destruiria, a si e a sociedade (HODGE, 2001, p. 984).

Tal princípio de ação é definido por Berkhof (2012, p. 408) como a capacidade do ser humano em cumprir a prática da justiça civil, mecanismo que o impele a ser um bom cidadão e cumprir com suas atribuições legais perante as leis de sua época muito embora esses traços da Lei Moral subjetiva sejam a causa eficiente da bondade existente nos não-regenerados, essa graça não resolve o problema, apenas atenua os efeitos da Queda. Por isso, mesmo com a Graça Comum, o homem continua morto em seus delitos e pecados (Ef 2.1), promovendo contra si, a sociedade e a Criação, toda sorte de maldade. Demonstrando, com isso, tanto a necessidade de preservação, quanto a de redenção.

E este é um dos propósitos da Graça Comum, preservar o mundo que haverá de ser restaurado de maneira definitiva pelo poder de Deus num tempo ainda por vir. Nesta redenção reside a esperança do eleito que foi liberto de uma vida dominada pelo pecado que se manifesta em toda sorte de corrupção. Até este período, portanto, aprouve a Deus manter a possibilidade de existência de sua Criação, pois esta também é alvo do seu cuidado e juntamente com o povo redimido, e apenas este, também deverá desfrutar das bênçãos renovadoras outorgadas pelos méritos do Senhor Jesus em sua *parousia* (Ap 21).

### 3.2 Na Redenção Por Meio da Graça Especial

A Lei Moral em sua natureza comum tem apenas o poder de preservar a Criação como um todo, garantido que a sociedade não sucumba à maldade humana em seus desejos perniciosos. Porém, o homem necessita de uma solução final para o problema criado com a Queda, visto que, todos os distúrbios sociais abordados no capítulo anterior têm origem neste evento histórico e, para a definitiva solução a isto, Deus utiliza sua Lei como um instrumento da Graça Especial, que, diferente da Comum, apresenta salvação ao ser humano, não apenas preservação.

Esta outra natureza da graça, a especial, carrega em si algumas diferenças básicas se comparada a comum. Por exemplo, como já foi dito, ela é caracterizada pela ação do Espírito, mas com a intenção de regenerar o pecador, não apenas preservá-lo. Essa apresentação da salvação vem por meio da Revelação Especial, não da Geral, pois, através das Escrituras em caráter objetivo, quando pregada e aplicada sua verdade pelo Espírito Santo ao coração do pecador, este é convertido e sua sentença condenatória é perdoada (BERKHOF, 2012, p. 402).

Além disto, podemos afirmar que, os alvos desta graça são apenas os eleitos, agindo de forma irresistível no coração destes, ao passo que a Graça Comum pode ser resistível, pois sua influência não reprime totalmente as tendenciosas e naturais volições humanas para o mal. Ela tem esse caráter irresistível, pois depende apenas de Deus para ser efetuada, e vai direto ao coração do ser humano, tornando-o apto a crer em Jesus Cristo, de modo que o pecador não pode resistir jamais a esta ação divina em seu interior. O que a Teologia Reformada nomeia de Graça Irresistível.

Essa Graça Especial que manifesta ao pecador o plano de redenção ao ser humano caído é anunciada através da Revelação Especial e esta revelação não está arraigada na concepção racional do ser humano, numa existência *a priori*, mas conhecida através da Palavra de Deus escrita e é por meio desta revelação que o Senhor emite o chamado eficaz ao pecador, providenciando a cura para seu estado de total depravação permitindo que este adquira, agora, verdadeiro conhecimento a respeito de sua existência e o fim para o qual fora criado (BERKHOF, 2012, p. 37).

Esse chamado eficaz que ocorre também através da pregação da Palavra, a chamada “vocação externa”, ao ser aplicado pela poderosa ação do Espírito Santo, se transforma em vocação interna, fruto da Graça Especial, manifestada na Escritura pelo poder de Deus. Ninguém que recebe esse dom poderá abdicar de tal privilégio, e nenhum outro poder o

poderá arrebatá das mãos divinas (Jo 10.22-30). Isto porque sua garantia está firmada nos méritos de Jesus Cristo e no selo do Espírito Santo (BERKHOF, 2012, p. 433).

### **3.2.1 A Lei Como Meio de Graça**

Neste aspecto, a Lei está contida na Palavra que, na conjunção do Antigo e Novo Testamento numa unidade escriturística inspirada, é considerada como meio de graça. Num significado geral, Meio de Graça é o canal pelo qual o Espírito Santo utiliza para comunicar a graça divina ao pecador. A Teologia Reformada admite, com exceção de alguns teólogos, apenas a Palavra e os Sacramentos como tais meios, isto é, os meios pelos quais Deus utiliza para produzir, confirmar e fortalecer a fé no coração do ser humano (BERKHOF, 2012, p. 563).

Algo que também devemos considerar a respeito desta doutrina é que, a Palavra apenas se torna meio de graça quando pregada de modo fiel, e tendo necessariamente que haver a intervenção do Espírito, isto no plano soteriológico, mas esta também é um veículo da graça especial quando é lida em casa, ensinada em diferentes contextos e com isso serve para fortalecimento e amadurecimento dos crentes. Neste caso, numa função eclesiástica, pós-conversão.

Ou seja, a Palavra por si só não é suficiente para que no coração humano seja implantada verdadeira fé, sendo indispensável a ação regeneradora do Espírito e, neste entendimento, podemos afirmar que, o Espírito pode agir sem a Palavra, ela lhe é subordinada, mas a Palavra jamais poderá agir eficazmente sem o Espírito Santo, de modo que o simples fato de ouvir a pregação fiel, ou mesmo ler as Escrituras, não garante que o indivíduo será convertido (BERKHOF, 2012, p. 564). É o que o texto de Atos 16.14 demonstra na história de Lídia, sendo esta convertida somente após o Senhor abrir seu entendimento para as palavras do apóstolo Paulo.

Para a Teologia Reformada, a Palavra de Deus é meio de graça, pois foi ordenado pelo próprio Senhor Jesus que fosse o modo pelo qual a igreja se expandisse (Mt 28). Neste caso, os discípulos de Cristo deveriam obedecer a tal comissionamento tendo em mente que o ensino das Escrituras, amparado pelo poder do Espírito produziriam efeitos regeneradores nos eleitos, que por sua vez, deveriam fazer o mesmo, pregar o Evangelho. Isto fica claro quando os apóstolos são mencionados por todo livro de Atos cumprindo esta missão (HODGE, 2001, p. 1367).

A Graça Especial, portanto, é dispensada por Deus na salvação do pecador, de modo que, sem a Revelação Especial, nenhuma verdadeira religião pode existir, pois, à luz da mente caída do ser humano, nenhum verdadeiro conhecimento sobre a divindade poderá ser produzido. O homem é um ser religioso, dotado de moralidade que é fruto da Graça Comum, mas estas qualificações não são suficientes, à parte das Escrituras, para se produzir fé e arrependimento no transgressor, que está morto em seus delitos e pecados.

Esta verdade pode ser vista na experiência de Paulo em Atenas (At 17.16-34), pois, o senso de religião e a inclinação humana à adoração são evidentes por toda parte naquele local. Paulo é perturbado ao ver que aquela cidade, berço da sabedoria humana, ironicamente se transformara num centro de idolatria sem par. Isto se revela, inclusive no nome dado à metrópole, em honra à deusa Atena (KISTEMAKER, 2016, p. 172). O que o apóstolo deseja com a pregação da Palavra é lançar verdadeira luz ao conhecimento humano, obscurecido pelo pecado, apresentando-lhe o plano da salvação em Cristo. E é esse o valor da Revelação Especial, ser o veículo da graça salvadora de Deus.

Ao afirmarmos que a Lei Moral é um agente da Graça Especial, atestamos que esta, como parte da Escritura, é utilizada por Deus para comunicar salvação ao pecador. Sobre este caráter desta lei, o Catecismo Maior de Westminster declara:

A Lei Moral é de utilidade a todos os homens para instruí-los sobre a natureza e a vontade de Deus, e sobre seus deveres para com ele, obrigando-os a andar conforme essa vontade; para os convencer de que são incapazes de a guardar, bem como do estado corrompido e pecaminoso da sua natureza, do seu coração e da sua vida; para os humilhar, fazendo-os sentir o seu pecado e miséria, e, assim, ajudando-os a ver melhor como precisam de Cristo e da perfeição de sua obediência.<sup>50</sup>

Neste caráter proposicional, esta lei, como vista neste catecismo, é dirigida ao ser humano para que este seja conduzido ao conhecimento de seu estado de pecado, reconhecendo sua total depravação e, naturalmente, guia-lo a Cristo.

A Lei Moral, que é a expressão do Decálogo, unida ao conteúdo de todo o restante da Escritura, formam o cânon da Revelação Especial, que é utilizada por Deus para aplicação de sua graça ao ser humano. Com isso não estamos querendo afirmar que são partes incomunicáveis e totalmente distintas um do outro, Lei e Evangelho, mas que cumprem funções próprias na economia da graça.

---

<sup>50</sup> **Catecismo Maior de Westminster**, pergunta 95. São Paulo: Cultura Cristã. [s.d.], [n.p.].

Podemos afirmar que a Lei é a expressão da vontade de Deus em toda a Escritura estabelecendo seus mandados e proibições procurando despertar no coração humano a contrição por sua pecaminosidade, ao passo que o Evangelho assume o papel reconciliatório, tanto no Novo, quanto no Antigo Testamento. Essa obra de reconciliação proclama a salvação em Cristo Jesus, e nele somente. Em termos gerais, a Lei serve de preparação para o Evangelho, pois aflora certa consciência de miséria espiritual levando o pecador a reconhecer a necessidade de redenção (BERKHOF, 2012, p. 564-565).

### **3.2.2 O Tríplice Uso da Lei**

Na condição de despenseira tanto da Graça Especial, quanto da Comum, a Lei Moral pode ser tipificada numa atuação em três aspectos diferentes para a vida do ser humano. O primeiro aspecto é o “uso político ou civil” que, como já foi mencionado anteriormente neste trabalho, é um agente da Graça Comum, que atua em todos os seres humanos, dotando-o de capacidade para cumprir deveres cívicos e buscando, em certo nível, a justiça nas relações com o próximo.

Essa esfera de atuação da Lei atende ao propósito preservativo do poder de Deus que, em face da total depravação do homem, tem de atuar para restringir o pecado e suas consequências danosas para a sociedade salientando, no entanto, sua incapacidade em revelar o verdadeiro conhecimento de Deus e do plano da salvação (BERKHOF, 2012, p. 566).

O segundo uso da Lei é o “uso pedagógico”. Este é o princípio do qual a Lei se apropria para produzir convicção de pecado no ser humano, confrontá-lo com sua condição caída e avessa aos princípios divinos, além de deixá-lo indesculpável diante de Deus, reconhecendo que precisa de um redentor. Este, portanto, é o uso da Lei que conduz o pecador a Cristo, servindo aos propósitos da Graça Especial.

E o terceiro uso da Lei, o “didático ou normativo”, é a norma evidenciada aos crentes mantendo fixa a sua diligência em agir em conformidade com os deveres requeridos pela Revelação Especial, numa obra de santificação constante que carece de padrões escritos para que se possa conformar, ao mesmo tempo em que abandona práticas pecaminosas contrárias à Lei Moral.

Nestes três usos da Lei há a ação do Espírito Santo que, por meio da Graça Comum e Especial, torna a norma moral absoluta indispensável no que se refere à preservação da sociedade, bem como na redenção dos eleitos e da Criação. Certamente que esta Lei é o

parâmetro de vida a todas as pessoas, que se beneficiam quando ela é obedecida em todas as áreas da vida, ao passo que o seu desrespeito, como já mencionado, produz consequências caóticas para o mundo. Por isso a necessidade de uma ação geral do Espírito.

Mas esta mesma Lei também atende ao plano redentivo de Deus, sendo um agente da Graça Especial que aplica a salvação por meio da pregação da Palavra e que, por isso, também é um Meio de Graça, pois comunica efetivamente luz e fé salvífica ao pecador que recebe os méritos de Cristo em si, tornando-o coparticipante, agora, da vida eterna prometida aos santos. Logo, a manutenção da coexistência e a redenção da Criação estão, de algum modo, indissolúvelmente ligados à existência e aplicabilidade contemporânea da Lei Moral.

### 3.3 A Suficiência das Escrituras

Este é um dos grandes atributos da Palavra de Deus, e foi uma das bandeiras da Reforma Protestante, o *sola scriptura*. Isto quer dizer que a Palavra do Senhor é suficiente na aplicação de uma ética para a vida, contendo todas as palavras necessárias para que o ser humano conheça a verdade sobre o ser de Deus, bem como sua própria existência. O fato é que, carecemos desta revelação proposicional para viver (FRAME, 2013, p. 165).

Na composição desta regra de fé e prática, encontram-se as duas partes da Escritura, a Lei e o Evangelho, como já mencionado. Por isso, frisamos a plena necessidade desta revelação para a garantia da existência da sociedade, pois num mundo pós-moderno, a ausência de fatores normativos não pode produzir coexistência, mas, autodestruição, e uma norma que seja perfeita e aplicável a todas as épocas, etnias e indivíduos não pode ser produzida pelo homem justamente porque este se encontra sem condições, devido à Queda, de produzir tal conhecimento a partir de si mesmo.

É por tal razão que voltamos à atenção para a Escritura como revelação inspirada pelo Deus santíssimo, único que detém o poder de preservar e redimir o mundo por ele criado. E sobre essa natureza da Escritura, a Confissão de Fé de Westminster declara que:

Todo conselho de Deus concernente a todas as coisas necessárias para a glória dele e para a salvação, fé e vida do homem, ou é expressamente declarado na Escritura ou pode ser, lógica e claramente, deduzido dela. À Escritura nada se acrescentará em tempo algum, nem por novas revelações do Espírito, nem por tradições dos homens; reconhecemos, entretanto, ser necessária a íntima iluminação do Espírito de Deus para a salvadora compreensão das coisas reveladas na Palavra, e que há algumas circunstâncias, quanto ao culto de Deus e o governo da igreja, comuns às ações e



sociedades humanas, as quais têm de ser ordenadas pela luz da natureza e pela prudência cristã, segundo as regras da Palavra, **que sempre devem ser observadas.**<sup>51</sup>

Isto fundamenta a tese de que, sem a Escritura, na qual há a prescrição da Lei Moral, não é possível obter conhecimento da verdade e sem o referencial sobre fatores determinantes daquilo que se define como bem e mal, de modo mais objetivo, não pode haver declaração de absolutos morais inequívocos e aplicáveis a toda raça humana. Por isso, a abolição dos princípios do Decálogo, que se transforma na busca por outra norma qualquer, é o erro crasso da humanidade desde os tempos edênicos.

Ao tratar a Escritura como revelação suficiente para conduta de todas as pessoas em todas as áreas da vida, não queremos, com isso, afirmar que ela contém exaustivamente claras todas as respostas a todos os dilemas da vida, mas que os princípios divinos para a vida em geral estão contidos nela. E neste aspecto, as normas claras e os princípios deduzidos servem tanto aos fins da teologia, como para a filosofia, ciência ou para o serviço de um encanador. Ela é suficiente para todos em qualquer tipo de atividade ou situação (FRAME, 2013, p. 166).

Essa característica revela que existe uma suficiência geral aplicada à Palavra de Deus. Frame (2013, p. 170) afirma que a revelação deve ser entendida a partir de uma manifestação progressiva e orgânica de Deus se dando conhecer ao ser humano e para cada época da história o que se tinha da Revelação Especial foi suficiente para dar ao homem parâmetros do ser divino. Adão tinha o suficiente para que mantivesse os padrões divinos, ao passo que a Noé foram acrescentados outros princípios da Aliança e assim por diante, durante toda história da formação do cânon.

De modo que, após o encerramento dos atos revelacionais divinos no âmbito canônico, temos a completa revelação daquilo que Deus quer de todos os homens. Com isto, não há como, em contato com as Escrituras, de o ser humano negar a existência de uma norma objetiva. O que ocorre é a possibilidade da negação, mas em sua consciência esta Revelação Especial já está dando testemunho de si mesma transformando a relativização da verdade em algo anômalo.

A crise epistemológica contemporânea surge quando há desacordo com a Escritura e seus princípios, pois, em um sistema de saber onde qualquer filosofia pode ser considerada como verdade, o tal só pode subsistir se não houver confronto com a fonte de toda certeza

---

<sup>51</sup> **Confissão de Fé de Westminster**, I. 6. São Paulo: Cultura Cristã. 2005. [n.p.], (grifo nosso).

cognitiva e esta única verdade cognitiva é evidenciada na Palavra de Deus, suficiente em todo seu conteúdo.

Ao revelar-se, Deus é o proponente de sua verdade e não cabe ao ser humano submetê-la ao crivo de sua racionalidade, até porque, este ser humano não possui, a partir de si mesmo, o *know-how* para julgar o que de Deus procede. O que ocorre é que, a Escritura só é suficiente devido à sua natureza divinamente inspirada, é expressão do próprio Senhor e, ao outorgar esta revelação ao ser humano, sua lógica é simples; ouça, obedeça e viva (MOHLER, 2010, p. 12). Ao passo que, na recusa a tal obediência certamente haverá consequências, como demonstrado no capítulo dois deste trabalho.

O que temos é a Palavra do único Deus verdadeiro que entrou em aliança com um povo específico para, a partir deste povo, manifestar sua vontade ao mundo. Ele falou e sua vontade foi revelada. O que se tem com isso é a proposição de uma norma que retira o ser humano de um estado de naturalismo epistemológico, permitindo que ele saiba como deve ser norteada sua própria vida. E caso Deus não houvesse tomado tal iniciativa de revelar-se ao mundo de forma especial, nenhuma fonte de saber poderia ser considerada proeminente na obtenção da verdade. Como afirma Mohler Jr sobre os possíveis fornecedores de conhecimento que agem à parte da Escritura:

[Eles, os fornecedores] nos levariam a perguntar: E se tudo isso for apenas um jogo que estamos jogando, cada um usando o jogo de palavras conveniente e acessível em termos de nosso sistema social, cultural e linguístico? Eles argumentam que, se tudo isso não passa de uma variedade de visões de mundo, então nós podemos juntar todas as partes como acharmos melhor. Se Deus não falou, esse jogo não tem fim. Se Deus não falou, então, não há ninguém certo ou errado. Se Deus não falou, então tudo o que se tem é o fim do jogo do pós-modernismo – niilismo sem conhecimento.<sup>52</sup>

Mas Deus falou, e isto muda a perspectiva da busca por verdade porque, se ele se revelou, nós sabemos, ou melhor, temos que saber. A manifestação de sua suficiente Palavra é a mais profunda expressão de saber que o ser humano pode obter e, se há da parte de Deus esta manifestação, não podemos jamais alegar ignorância quanto à sua Lei, suas exigências, promessas e ameaças. Além de perceber que, toda tentativa de encontrar sentido para a

---

<sup>52</sup> MOHLER Jr, Albert. **Palavras de Fogo**. São Paulo: Cultura Cristã. 2010, p. 15.

realidade aquém desta revelação é contraproducente pois, a verdade reside apenas no ser de Deus.

Não há espaço para orgulho intelectual. Este, na verdade, é avesso ao conhecimento dado por Deus pois em sua Palavra, o que se pode saber sobre a ética só é manifesto porque o próprio Senhor misericordiosamente outorgou a nós. Ao passo que, por esta misericórdia exposta na intenção de se revelar, Deus manifesta-se para o nosso bem, em intenção de preservar sua Criação e de redimir os eleitos (MOHLER, 2010, p. 17).

Esta suficiência das Escrituras é o reflexo do caráter imutável de Deus que se dá a conhecer às suas criaturas, mostrando que existe um padrão permanente no campo da ética que se baseia no próprio ser divino. Este atributo da Palavra, na qual está contida a Lei Moral, é a única regra de fé e prática dada pelo Senhor. Não é a razão humana que possui a capacidade de discernir o bem e o mal, não é a relativização da ética que produz vida satisfeita ao ser humano, este atributo é apenas da Escritura, inspirada e aplicada ao homem pelo Espírito Santo.

Por isto, Kuyper (2014, p. 89) afirma que Deus intima todas as pessoas a se curvarem perante sua majestade. Pois ele as criou e só existem por seu poder, são suas propriedades e não podem viver aquém de seus mandados. As nações devem existir para a glória de Deus e viver conforme seu padrão moral, para que a raça humana possa desfrutar de bem-estar no presente século, mas principalmente no vindouro por meio das bênçãos conquistadas na cruz do calvário por Jesus Cristo e aplicada pelo Espírito Santo aos que Deus Pai elegeu.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na apresentação da proposta desta monografia, foram analisadas questões sobre os princípios éticos da cultura humana. Os aspectos históricos a respeito da formação do pensamento ocidental, fruto de processos históricos e filosóficos que maturaram o presente entendimento sobre o que é a verdade.

A análise partiu do geral para o particular, apresentando a causa principal de onde todos os problemas abordados nesta pesquisa surgiram, a Queda. A partir deste evento, averiguamos que a relativização da ética e a desconsideração da Moral teísta se fundamentam no pecado original conduzindo o ser humano ao estado de morte e inimizade com Deus. É uma condição em que o homem deseja a todo custo se livrar de todo dogma imposto pelo ser divino e algo que marca a existência de modo geral, pois, o que observamos é que há uma decadência progressiva nas relações sociais que é fruto da morte física, espiritual e eterna à qual o homem se lançou.

Progressivamente a história nos mostrou que movimentos históricos foram criados nessa busca desesperada que o homem se lança desejando conhecer a verdade. Nisto, surge o movimento Modernista, que eleva o ser humano ao status de criador da verdade, onde tudo que se conhece deve passar pela análise da razão humana e seu método científico e aquilo que não pode ser comprovadamente racional e provável por lógica razoável deve ser desconsiderado como fonte de saber.

Inclusive o ser de Deus, bem como sua Revelação Especial, torna-se irrelevante ao debate público, alcançando apenas a racionalidade e aquilo que se enquadra em seus conceitos, o que deve ser mantido como verdade. Neste ponto da história o sobrenatural não é desejado na sociedade.

Contrapondo-se a este movimento de deificação da razão humana surge o movimento Pós-Modernista, que não admite a imposição de metanarrativas de qualquer espécie, mas que, ao mesmo tempo, é caracterizado pela total pluralidade de conceitos sobre a verdade onde cada indivíduo tem a capacidade e o direito de construir seus próprios edifícios dogmáticos, com ou sem a interferência da Lei Moral.

Este movimento é, portanto, responsável por relativizar os conceitos imutáveis da Palavra de Deus, transformando a humanidade, que já está em total depravação, numa multidão de legisladores que se julgam no direito de defender sua ética, mesmo que esta seja totalmente desvinculada com a lógica natural, mas principalmente com a Palavra de Deus.

Em seguida, foram tratadas as consequências reais sobre a relativização e consequente quebra dos artigos do Decálogo. Desde os três primeiros, que foram tratados num único tópico por se tratar da idolatria, fonte de todos os demais pecados, até o décimo mandamento que revela a fonte de todo mal no homem, o coração.

Nesta análise foi demonstrado, a partir de dados sociológicos, que o estabelecimento de condutas discrepantes com a Lei Moral não será capaz de produzir uma cultura de felicidade ao ser humano. Ao invés disto, o destruirá, e isto é evidente, pois, se o oposto de cada artigo do Decálogo se estabelecer como conduta aceitável, a sociedade será destruída. Assim, como a sociedade poderia se manter com o desrespeito às normas do trabalho e do descanso? Com o colapso de famílias que abandonam seus entes idosos? Ou como o mundo poderá existir com a banalização do assassinato? Do casamento? Da propriedade privada? Da verdade nos testemunhos?

Não há, portanto, condições de uma sociedade existir sem as normas objetivas do Decálogo, a Lei Moral, espelho do caráter perfeito do próprio Deus, que ao revelar-se ao homem, exige que sua conduta seja pautada nos padrões que ele estabelece. Deus se revelou e isso é o suficiente para nortear a vida em sua totalidade.

Finalmente, foi demonstrado que a Lei Moral é o agente divino para garantir que a sociedade não se dissolva completamente, de modo que, pela ação da Graça Comum, Deus restringe o mal para que este não consuma toda Criação, o homem tem seu ímpeto destrutivo refreado por esta ação, num testemunho interno e *a priori* que faz com que todos tenham alguma noção do que é certo e errado.

Esta Lei, no entanto, não é salvífica, apenas preservadora, tendo o homem que ser ainda redimido pelo Senhor em uma ação monergista da parte divina, e este também é um dos princípios ativos da Lei Moral, agora como agente da Graça Especial que conduz o ser humano ao arrependimento e conversão a Deus.

Chegamos à conclusão de que na esteira da história a humanidade busca desesperadamente estabelecer a partir de si mesma o conceito sobre a verdade, mas esta busca não redundou em frutos benéficos, antes, tem destruído culturas que se lançam neste abismo de engano, porque, esta conduta libertária não pertence à criação original do homem, é algo anômalo, pois sua natureza é moral, em sua mente há a percepção da existência de Deus. Isso quer dizer que, a criatura jamais poderá se desvencilhar de seu Criador de maneira natural, pois, Deus sempre dará seu testemunho de que há a verdade absoluta e esta se encontra apenas e exclusivamente no ser divino.

Com esta monografia intencionamos demonstrar que há profunda e vital necessidade de normas absolutas para regência de todas as coisas. Essa norma está em Deus, e toda e qualquer filosofia que negue este princípio irá conduzir o homem ao colapso total. Os aspectos mais comuns da quebra dos mandados divinos expressos no Decálogo evidenciaram que é um projeto destrutivo e desesperador, isso porque, onde não há referência no absoluto, nada se estabelece como verdade no campo da epistemologia.

Mas a questão se aprofunda muito mais, pois não foram abordados de maneira exaustiva todos os conceitos que a Confissão de Fé de Westminster aplica em cada artigo dos Dez Mandamentos. Há muito material a ser explorado neste campo que, se discutidos em sua totalidade, irão produzir um trabalho mais robusto e abrangente, servindo como material apologético pressuposicional em discussões sobre a ética.

Materiais como este são cada vez mais necessários em uma cultura hedonista que busca o prazer imediato a qualquer custo, pois, definições concretas, racionais e lógicas são dispositivos pelos quais se prova a necessidade de regulamentação moral, mas que tal regulamentação surja a partir dos critérios divinos, não de vãs filosofias que se recriam no decurso da história e ao bel prazer do coração caído do ser humano.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ABBAGNANO, Nicola. *Dicionário de Filosofia*. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- ARRUDA, José Jobson de A; PILETTI, Nelson. *Toda a História – história geral e história do Brasil*. São Paulo: Editora Ática. 2007.
- BAUMAN, Zygmunt. *O Mal-Estar da Pós-Modernidade*. Rio de Janeiro: Zahar. 1998.
- BERKHOF, Louis. *Teologia Sistemática*. São Paulo: Cultura Cristã. 2012.
- BRASIL Tem a Segunda Maior Taxa de Homicídios da América do Sul, revela estudo da ONU. **O Globo**, São Paulo, 08 de julho de 2019. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/mundo/brasil-tem-segunda-maior-taxa-de-homicidios-da-america-do-sul-revela-estudo-da-onu-23793091>> Acesso em: 23 de agosto de 2019.
- Breve Catecismo de Westminster. São Paulo: Cultura Cristã. 2001.
- CALVINO, João. *As Institutas*, I.3,6. São Paulo: Cultura Cristã. 2006.
- \_\_\_\_\_. *Romanos*. São José dos Campos, SP: Editora Fiel. 2013.
- COLE, R. Alan. *Êxodo – Introdução e Comentário*. São Paulo: Edições Vida Nova. 2011.
- CAMPOS, Heber Carlos de. *O Ser de Deus e os Seus Atributos*. São Paulo: Cultura Cristã. 2012.
- Cânones de Dort. São Paulo: Cultura Cristã. [s.d.].
- Catecismo Maior de Westminster. São Paulo: Cultura Cristã. [s.d.].
- CHESTERTON, G. K. *Ortodoxia*. Campinas SP: Ecclesiae. 2013.
- Confissão de Fé de Westminster. São Paulo: Cultura Cristã. 2005.
- Consolidação das leis do trabalho – CLT e normas correlatas. Brasília, DF: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2017.
- COSTA, Hermisten Maia Pereira da. *Introdução à Cosmovisão Reformada: um desafio a se viver responsavelmente a fé professada*. Goiânia: Editora Cruz. 2017.
- CRAIGIE, Peter C. *Deuteronômio*. São Paulo: Editora Cultura Cristã. 2013.

Declaração Humanista Secular. Disponível em:

<<http://www.humanismosecular.org/declaracao-humanista-secular#liberdade>> Acesso em: 16 de julho de 2019.

DOOYEWEERD, Herman. *Raízes da Cultura Ocidental*. São Paulo: Cultura Cristã. 2015.

FRAME, John. *A Doutrina da Vida Cristã*. São Paulo: Cultura Cristã. 2013.

GOHEEN, Michael W; BARTHOLOMEW, Craig G. *Introdução à Cosmovisão Cristã: vivendo na intersecção entre a visão bíblica e contemporânea*. São Paulo: Vida Nova. 2016.

GRENZ, Stanley J. *Pós Modernismo – Um guia para entender a filosofia do nosso tempo*. São Paulo: Vida Nova. 1997.

GRONINGEN, Gerard van. *Revelação Messiânica no Antigo Testamento*. São Paulo: Cultura Cristã. 2003.

HÁ 726.712 pessoas presas no Brasil. **Ministério da Justiça e Segurança Pública**, Brasília 08 de dezembro de 2017. Disponível em: <<https://www.justica.gov.br/news/ha-726-712-pessoas-presas-no-brasil>>. Acesso em 26 de agosto de 2019.

HODGE, Charles. *Teologia Sistemática*. São Paulo: Hagnos. 2001.

HOEKEMA, Anthony. *Criados à Imagem de Deus*. São Paulo: Cultura Cristã. 2010.

KAISER Jr, Walter C. *O Cristão e as Questões Éticas da Atualidade – Um guia bíblico para pregação e ensino*. São Paulo: Vida Nova. 2015.

KISTEMAKER, Simon J. *Atos*. São Paulo: Cultura Cristã. 2016.

KREEFT, Peter; TACELLI, Ronald K. *Manual de Defesa da Fé – apologética cristã*. Rio de Janeiro: Editora Central Gospel. 2008.

KUYPER, Abraham. *Calvinismo*. São Paulo: Cultura Cristã. 2014.

LEITE, Isabela; ARCOVERDE, Léo. *Levantamento da PF Aponta Desvios de Mais de 48 Bilhões em 4 Anos no País com Corrupção*. **G1**, 30 de julho de 2018. Disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/noticia/2018/07/30/levantamento-da-pf-aponta-desvios-de-r-48-bilhoes-em-4-anos-no-pais-com-corrupcao.ghtml>>. Acesso em: 27 de agosto de 2019.



LOIOLA, Rita. “Bebês já Fazem Escolhas Morais”, *Afirma Psicólogo*. **Veja**, 31 de agosto de 2014. Disponível em: <<https://veja.abril.com.br/ciencia/bebes-ja-fazem-escolhas-morais-diz-psicologo/>>. Acesso em 30 de agosto de 2019.

MAGNUM, D. *The Lexham Bible Dictionary*. Bellingham: Lexham Press. 2016.

MARCONDES, Danilo. *Textos Básicos de Ética: De Platão a Foucault*. Rio de Janeiro: Zahar. 2007.

MARSHALL, Colin; PAYNE, Tony. *A Treliça e a Videira*. São José dos Campos, SP: Fiel. 2015.

MCGRATH, Alister. *Paixão Pela Verdade – a coerência intelectual do evangelicalismo*. São Paulo: Shedd Publicações. 2014.

MEISTER, Mauro Fernando. *Lei e Graça*. São Paulo: Cultura Cristã. 2003.

MOHLER Jr, Albert. *Palavras de Fogo*. São Paulo: Cultura Cristã. 2010.

NASH, Ronald. *Questões Últimas da Vida – uma introdução à Filosofia*. São Paulo: Cultura Cristã, 2008.

OLIVETO, Paloma. *Solidão Maltrata o Corpo e a Mente dos Idosos*. **Correio Braziliense**, [s.d.]. Disponível em: <<http://especiais.correiobraziliense.com.br/solidao-maltrata-o-corpo-e-a-mente-dos-idosos>> Acesso em: 21 de agosto de 2019.

PALLISTER, Alan. *Ética Cristã Para Hoje – vivendo um cristianismo coerente em uma sociedade em mudança rápida*. São Paulo: Shedd Publicações. 2005.

PÊGO, Francinara Pereira Lopes; PÊGO, Delcir Rodrigues. *Síndrome de Burnout*. **Revista Brasileira de Medicina do Trabalho**, 2015. Disponível em: <<http://www.rbmt.org.br/details/46/pt-BR/sindrome-de-burnout>> Acesso em: 17 de agosto de 2019.

PLANTINGA, Cornelius. *O Crente no Mundo de Deus*. São Paulo: Cultura Cristã. 2007.

PLATT, David. *Contracultura – um chamado compassivo para confrontar um mundo de pobreza, casamento com pessoas do mesmo sexo, racismo, escravidão sexual, imigração, perseguição, aborto, órfãos e pornografia*. São Paulo: Vida Nova. 2016.

QUEM Trai Mais: O Homem ou a Mulher?. **Super Interessante**, 4 de julho de 2018.

Disponível em: <<https://super.abril.com.br/mundo-estranho/quem-trai-mais-o-homem-ou-a-mulher/>>. Acesso em: 26 de agosto de 2019.

RELACIONAMENTO Monogâmico Não Garante que Casal Esteja Livre de DST. **NE10**, 31 de outubro de 2015. Disponível em:

<https://noticias.ne10.uol.com.br/saude/noticia/2015/10/31/relacionamento-monogamico-nao-garante-que-casal-esteja-livre-de-dst-578153.php>>. Acesso em: 26 de agosto de 2019.

SCHAEFFER, Francis. *A Morte da Razão*. São Paulo: Cultura Cristã. 2001.

\_\_\_\_\_. *O Deus que Intervém*. São Paulo: Cultura Cristã. 2016.

\_\_\_\_\_. *O Deus que se Revela*. São Paulo: Cultura Cristã. 2002.

SHELLEY, Bruce L. *História do Cristianismo*. Rio de Janeiro: Thomas Nelson. 2018.

SIMÕES, Marina. *Consequências da Mentira no Trabalho e na Vida*. **Estadão**, 08 de abril de 2017. Disponível em: <<https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/consequencias-da-mentira-no-trabalho-e-na-vida/>>. Acesso em 27 de agosto de 2019.

SPERANDIO, Luan. *Esqueça a Desigualdade e Pobreza. A Razão Para Tantos Crimes no Brasil é Outra*. **Gazeta do Povo**, 10 de julho de 2019. Disponível em:

<<https://www.gazetadopovo.com.br/ideias/esqueca-desigualdade-e-pobreza-a-razao-para-o-crime-no-brasil-e-outra/>>. Acesso em 26 de agosto de 2019.

TRABALHO Forçado. **Organização Internacional do Trabalho**, Brasília, [s.d.]. Disponível em: <<https://www.ilo.org/brasilia/temas/trabalho-escravo/lang--pt/index.htm>> Acesso em: 16 de agosto de 2019.

TRAEGER, Sebastian; GILBERT, Greg. *O Evangelho no Trabalho – servindo a Cristo em sua profissão com um novo propósito*. São José dos Campos, SP: Fiel. 2014.

TRIPP, Paul. *Sexo e Dinheiro*. São Paulo: Cultura Cristã. 2014.

WALTKE, Bruce. *Teologia do Antigo Testamento*. São Paulo: Vida Nova. 2015.

WOLTERS. Albert M. *A Criação Restaurada*. São Paulo: Cultura Cristã. 2006.

WRIGHT, N. T. *O Mal e a Justiça de Deus – mundo injusto, Deus justo?*. Viçosa MG: Ultimato. 2009.

ZAVA, Jéssica. *Como Encarar um Divórcio com Filhos no Meio*. **Crescer**, 24 de julho de 2013. Disponível em: <<https://revistacrescer.globo.com/Familia/Novas-familias/noticia/2013/07/como-encarar-um-divorcio-com-filhos-no-meio.html>>. Acesso em: 26 de agosto de 2019.